

## Secretaria Municipal de Administração Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

### Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares Torna Pública a Retificação do aviso de Ratificação da **Adesão 007/2021**, PAC 712/2021 - (aquisição NOTEBOOK). Publicada no dia 17/08/2021, Edição 1.839, Páginas 01/02, do DOM. **Onde se lê:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - PAC Nº 712/2021, vinculada ao Pregão Presencial 24/2021 Processo Licitatório Nº 041/2021, oriunda do Município de São Sebastião do Maranhão/MG, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração com o Departamento de Informática de Governador Valadares, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO E HOMOLOGO a empresa COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.772.120/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, nº 135- Bairro Esplanada – Cep : 35020-610 – Governador Valadares/MG neste ato representada por Renato Gonçalves da Silva, CPF Nº 134.222.956-82, no valor de R\$ 361.600,50 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária de 2021. Código da Dotação: 02.06.04.122.0401.2.035 4490.52.00 100.99 (197) - 260.020,00 02.06.04.122.0401.2.035 3390.30.00 100.99 (189) - 101.580,50- vigente da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o ato ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 – PAC Nº 712/2021, Pregão Presencial 24/2021 Processo Licitatório Nº 041/2021, oriunda do Município de São Sebastião do Maranhão/MG, Governador Valadares-MG, 30 de abril de 2021, Felipe Rigo Diniz, Secretário Municipal de Administração. **LEIA-SE:** Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021 - Pac nº 712/2021, vinculada ao Pregão Presencial 44/2021 Processo Licitatório Nº 096/2021, oriunda do Município de Guaxupé Dias/MG, cujo objeto aquisição NOTEBOOK para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Governador Valadares, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO E HOMOLOGO a empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.204.648/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 514- Bairro Centro Cep: 37701-011 Poços de - Caldas/MG neste ato representada por Alexandre de Souza Teixeira, CPF Nº 375.809.736-34, no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária de 2021. Código da Dotação: 02.08.01.04.122.0401.2.040 4490.52.00 192.99 (251) - vigente da Secretaria Municipal de Planejamento - Governador Valadares, 13 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, através do Pregoeiro Municipal, torna público que em face da análise das propostas de preços referente ao Pregão Presencial Nº 0040/2021, Processo Administrativo de Compras 0594/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente de informática para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I; informar e CONVOCA as empresas credenciadas na sessão do dia 13/08/2021, para a segunda sessão pública, que foi mudada do dia 24/08/2021 às 14 horas, **para o dia 27/08/2021 às 14 horas**, na sede da Prefeitura. Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame convocados a acompanhar a nova sessão, sendo que a mesma se dará com ou sem a presença dos representantes legais das empresas. - Governador Valadares, 23 de agosto de 2021. Stênio Pereira Duarte - Pregoeiro Municipal.

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Extrato de Ata(s) de Registro de Preços, com origem no Pregão Eletrônico n. 000085/2021, referente à Aquisição de testes para dosagem de Dímero D para seguimento de protocolo para pacientes com COVID-19, para enfrentamento da pandemia, em atendimento a demanda do Hospital Municipal de Governador Valadares, através do Sistema de Registro de Preços Nº 0086/2021, firmada(s) pelo Município de Governador Valadares/MG e pela(s) empresa(s) PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES no lote 2 no valor total de R\$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais), assinada(s) em 29 de julho de 2021, Vigência: 12 meses. O resultado Final encontra-se disponível integralmente através do site [www.valadares.mg.gov.br/licitacoes](http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes). Governador Valadares, 23 de agosto de 2021. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal Administração.

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, com origem no Pregão Eletrônico n. 000082/2021, referente à Aquisição de plaquetas patrimoniais metálicas., através do Sistema

de Registro de Preços Nº 081/2021, firmada pelo Município de Governador Valadares/MG e pela empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), assinada em 04 de agosto de 2021, Vigência: 12 meses. O resultado Final encontra-se disponível integralmente através do site [www.valadares.mg.gov.br/licitacoes](http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes). Governador Valadares, 23 de agosto de 2021. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal Administração.

O Município de Governador Valadares/MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços, com origem no Pregão Eletrônico n. 000083/2021, referente à Prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e translado terrestre para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares - MG que evoluam para óbito durante o Tratamento fora do domicílio., através do Sistema de Registro de Preços Nº 083/2021, firmada pelo Município de Governador Valadares/MG e pela empresa BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais), assinadas em 12 de agosto de 2021, Vigência: 12 meses. O resultado Final encontra-se disponível integralmente através do site [www.valadares.mg.gov.br/licitacoes](http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes). Governador Valadares, 23 de agosto de 2021. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 000102/2021, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à Aquisição de Centrifuga para o Laboratório Central do Hospital Municipal de Governador Valadares cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á: até às 14:00 do dia 08 de setembro de 2021. O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS COM ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14:30hs do dia 08 de setembro de 2021, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 23 de agosto de 2021. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 2º Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de 17,2278045% do contrato 186/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e CONSTRUTORA SINARCO LTDA, tendo como objeto a Serviços técnicos especializados de engenharia para desenvolvimento dos projetos básicos e executivos referentes às obras de que trata esta cláusula; execução da obra de ampliação e modernização do terminal de passageiros; execução da obra de ampliação do pátio de aeronaves, ambas as obras referentes ao AEROPORTO CORONEL ALTINO MACHADO - SBGV. Valor de R\$ 6.320.075,65 (Seis milhões e trezentos e vinte mil e setenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos).

Extrato do 2º Aditivo de prorrogação de vigência do contrato 120/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA – SICOOB CREDIRIODOCE, tendo como objeto a prestação de serviços pelas instituições bancárias e similares, para recebimento de boleto de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, adequado ao padrão FEBRABAN, com transmissão-recebimento eletromagnético da leitura do código de barra da guia de pagamento do tributo, efetuado através dos canais credenciados. Vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 31/07/2021 e término em 30/07/2022. Valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG**

**DECRETO Nº 11.475, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7.230, de 08 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (1818) - 04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
  - 04.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
    - 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
      - 122 - ADMINISTRACAO GERAL
        - 0401 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
          - 2.220 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IPREM
            - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
              - 105.00 - Taxa de Administração do RPPS
                - Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

**Adiciona: 2.500,00**

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- (1821) - 04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
  - 04.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
    - 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
      - 122 - ADMINISTRACAO GERAL
        - 0401 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
          - 2.220 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IPREM
            - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

105.00 - Taxa de Administração do RPPS

Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

**Reduz: 2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**NILTON DAVID BARROSO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**JACKSON DE SOUSA LEMOS**  
Secretário Municipal de Planejamento

**FERNANDO RODRIGUES PASCOAL**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 11.482, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 11.233, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso VII e o art. 74, I, "e", da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 11.233, de 01 de setembro de 2020 que "regulamenta o fundo municipal dos direitos da mulher, instituído pela lei nº 7.063, de 19 de novembro de 2019.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a quem cabe sua gerência juntamente com o Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, sob controle e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ela cabendo." (NR)

.....  
.....

Art. 7º .....

"Parágrafo único A movimentação da conta bancária específica referida no **caput** deste artigo se dará por meio de transferência bancária, remessa ou cheque nominal, assinados conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Fazenda." (NR)

.....  
.....

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 17 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO AMARAL ANDRADE**  
Secretário Municipal de Governo

**JACKELINE MARIA FERREIRA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 7.113, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALTERA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Secretário de Educação do Município de Governador Valadares, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.577/2017, alterado pelo Decreto nº 10.823/2018 e atendendo solicitação contida no Ofício GAB/SMED nº 01117/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição inserta na Portaria nº 6.734, de 27 de abril de 2020, que nomeou os membros à frente do **Conselho Municipal de Educação de Governador Valadares – CME/GV**, a saber:

“**Art. 1º** .....

**ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Titular:** Maria Perpétuo em substituição à Zélia de Oliveira Rodrigues;

**Suplente:** Daniel Rômulo de Carvalho Rocha, em substituição à Andréa Magalhães Bonfim Ribeiro.

.....”

**Art. 2º** - Remetam-se cópias às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem, para que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ GERALDO LEMOS PRATA**  
Secretário Municipal de Educação  
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)

**PORTARIA Nº 7.115, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Governador Valadares, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.577/2017, alterado pelo Decreto nº 10.823/2018, e atendendo o disposto no OF.SMCEL PATRIMONIO HISTÓRICO Nº 629/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes abaixo mencionados, para compor o Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural no Município de Governador Valadares para a gestão do biênio 2020/2022:

**Representantes de Entidades e/ou Órgão atuante do Meio Ambiente - IBAMA:**

Titular: Matheus Durso Neves Caetano;  
Suplente: Edgar Henriques de Oliveira Júnior.

**Representantes do setor de Promoções Culturais e Turismo - COMTUR:**

Titular: Stéfano Couri Carvalho;  
Suplente: Kevin Nilton Santos Figueiredo.

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:**

Titular: Fernanda Camargo Ferreira;  
Suplente: Natália Moulin Perim.

**Representantes de Instituições de Ensino Superior que tenha em sua grade curso de História:**

Titular: Sandra Nicoli;  
Suplente: Alisson Cardoso de Oliveira.

**Representantes dos Profissionais da área das Artes Plásticas:**

Titular: Elizabete Pereira;  
Suplente: Jhonata Emanuel Vieira Gomes.

Titular: Aurora Eudóxia de Oliveira Pena;  
Suplente: Luciene Timoteo de Oliveira Alves.

**Representantes do órgão Gestor, Coordenador do Sistema Municipal de Cultura – Gerência do Patrimônio Histórico - SMCEL:**

Titular: Roberta Avelar de Castro;  
Suplente: Mayke Douglas Martins de Souza.

**Representante dos (as) Arquitetos (as) – CAU/MG:**

Titular: Ilara Rebeca Duran de Melo;  
Suplente: Maria Edwiges Sobreira Leal.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:**

Titular: Maria Aparecida Machado Cimini;  
Suplente: Anderson Nascimento Fernandes.

**Representantes do Poder Legislativo – Câmara Municipal:**

Titular: Milce Lima dos Santos;  
Suplente: Silvaneide Maria de Lima.

**Representantes das Instituições de Ensino Superior do curso de Arquitetura e Urbanismo:**

Titular: Marianna França de Jesus;  
Suplente: Filipe Carvalho Duarte.

**Representantes da Academia Valadarense de Letras - AVL:**

Titular: Maria Stela de Oliveira Gomes;  
Suplente: Geraldo Tolentino e Silva.

**Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:**

Titular: Patrícia Souza Lima;  
Suplente: Bárbara Aparecida Barbosa.

Art. 2º Os atos praticados no período de 13 de agosto de 2020 até 16 de agosto de 2021 serão convalidados em ata do conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

**KEVIN NILTON SANTOS FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.577/2017)



**PORTARIA Nº 7.118, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA TRATAR DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, simétricos com a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 4.940, de 21 de dezembro de 2001, e atendendo solicitação contida no OFÍCIO/CGM/106/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, tratou do padrão de qualidade que deve ser observado pelos entes federativos na adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, que deverá ser observado a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à análise diagnóstica, estudos, apontamentos propositivos e adequações às diretrizes federais visando ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e de controle, em vista das exigências federais, notadamente no tocante ao gerenciamento integrado das informações orçamentárias e financeiras;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial SIAFIC, à qual compete proceder à análise diagnóstica, estudos e apontamentos propositivos que permitam a adequação do Município de Governador Valadares às exigências do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Parágrafo único. As atividades da Comissão de que trata o **caput** serão orientadas pelo Plano de Ação publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo arrolados para compor a Comissão Intersetorial SIAFIC, a saber:

Nome	Matrícula	Secretaria
Allan Teles dos Santos	599.921	Secretaria Municipal de Planejamento
Celina Drumond Silva	567.868	Contadora-geral
Carla Aparecida Rocha	557.064	Secretaria Municipal da Fazenda
Enes Coelho Martins	423.971	Secretaria Municipal da Fazenda
Ezequias Bento de Freitas	16.008	SAAE-GV

Grécia da Silva Moreira	124.664	Controladoria-geral do Município
Michele Carvalho Coelho de Oliveira	105.716	Secretaria Municipal da Fazenda
Nathália Karina de Farias Dantas	638.692	Secretaria Municipal da Fazenda
Paulo Eustáquio de Assis	812.808-01	Secretaria Municipal de Planejamento
Roberta Nayara Camelo de Souza	4.063	IPREM-GV
Rodrigo Fabiano Ferreira Costa	60-4	Câmara Municipal

Valdelice Jurema Cardoso Gomes

577.006

Controladoria-geral do Município

Art. 3º Os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no exercício e no limite das suas atribuições, quando solicitados, deverão contribuir para a realização dos trabalhos, permitindo visitas, inspeções, acesso a documentos e aos locais que se fizerem necessários, bem como apresentar relatórios e prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados.

Art. 4º Os servidores integrantes da Comissão, quando convocados para atuar e desenvolver os trabalhos a ela inerentes deverão ser liberados das suas atribuições nos seus respectivos locais de trabalho, ficando essa liberação restrita ao período de tempo dedicado aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão não será gratificada pelas atividades desempenhadas.

Art. 6º Os trabalhos deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no Plano de Ação SIAFIC de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 17 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Aprova a Reprogramação dos Saldos do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar e altera os itens do Plano de Trabalho.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/GV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 6.642/2015, considerando especialmente o disposto no VI, do art. 3º da mencionada Lei que estabelece como competência acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de rendas, benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal, e conforme deliberado em sua Reunião Ordinária do dia 16 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 587 de 17 de março de 2017, que Aprova o Programa de Aprimoramento da rede socioassistencial de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite nº 02 de 05 de maio de 2017, que Dispõe sobre as responsabilidades dos municípios para a estruturação da rede socioassistencial, conforme estabelecido no Programa de Aprimoramento da rede Socioassistencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão de Intergestores Bipartite nº 05 de 07 de julho de 2017, que Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar para o ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 602 de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar para o ano de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 22.597 de 19 de julho de 2017, que Cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar;

**CONSIDERANDO** a necessidade apresentada pela Gestão Municipal da Assistência Social de ampliação do prazo para execução dos recursos do Programa Rede Cuidar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a proposta de reprogramação de saldos do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar e a alteração dos itens do Plano de Trabalho, referente à Unidade Governamental de Acolhimento - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Abrigo Noturno, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Anexo I, e à Unidade Governamental de Acolhimento - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Anexo II.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

**Maria José Vieira**  
**Presidente**

**Anexo I**

Planilha de Itens – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas Famílias – Abrigo Institucional

Grupo de Despesa/Referencial	Troca grupo Despesa/referencial
D- Obras de Construção, reforma e ampliação as normas do CBMMG  D.1- Adequação da edificação às normas de prevenção e combate á incêndio e pânico	Grupo K- Cama Beliche Arquivo Armário escritório Suporte TV Mesa Computador Berço  Grupo H- Tanquinho Liquidificador Industrial Batedeira domestica Sanduicheira Nebulizador TV 43' TV 32'  Grupo M- Cortina Toalha de rosto Blackt out Tapete Cadeira de banho  Grupo G- Cadeira de rodas Grupo I- Hd Externo Scanner Web cam Estabilizador Microfone s/ fio Teclado Modem roteador  Grupo J- Apontador de Lápis
H- Equipamentos Eletroeletrônicos H.5.3- Micro-ondas 32l	Grupo P-Violão
H- Equipamentos Eletroeletrônicos H.32.2- Antena Digital	Grupo P- Tinta guache
H- Equipamentos Eletroeletrônicos H.38.1- Telefone s/fio	Grupo J- Pasta Suspensa Perfurador Metálico Caderno Pequeno
M-Artigos e Utensílios Domésticos M.16.2 - Ralador	Grupo J-Almofada carimbo Percevejo
M-Artigos e Utensílios Domésticos M.18.1- Pratos rasos	Grupo P- Bola de futebol Dominó Colorido Jogo de Bingo
M-Artigos e Utensílios Domésticos M.19.2- Caçarolas	Grupo I- Modem roteador Grupo P-baralho Grupo J-Grampeador 26/6 Papel A4
M-Artigos e Utensílios Domésticos M.24- Carrinho de compras M.28- Cabide	Grupo M- Ebulidor
B- Obras de Construção, reforma, ampliação para adequação às normas de	Grupo I- Notebook/Laptop Grupo H- Tv 32'



acessibilidade. B1- Banheiro Lavabo acessível	Grupo J- Pasta Polionda Lápis Grafite
D- Obras de Construção, reforma e ampliação as normas do CBMMG D.2.1- Aquisição de equipamentos, peças e materiais para manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico	Grupo J- Caneta Azul Marca Texto Clips papel 2/0
D- Obras de Construção, reforma e ampliação as normas do CBMMG D.2.2- Aquisição de equipamentos, peças e materiais para manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico D.2.3- Aquisição de equipamentos, peças e materiais para manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, recarga de extintores de incêndio: Aquisição de placas de sinalização fotoluminescente	Grupo P- Borracha branca
H- Equipamentos Eletroeletrônicos H.20-Torradeira H.28.2- Cafeteira Industrial H.21- Processador Multifuncional H 32.1-Antena Parabólica H.18.1- Batedeira domestica	Grupo L- Roupas de inverno masculina
N- Equipamentos de refrigeração condicionamento de ar e ventilação N.4.2- Ventilador de Parede N.4.3- Ventilador de Chão	Grupo I- Computador



Anexo II

Planilha de Itens – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – Casa Abrigo

Grupo de Despesa/Referencial	Troca grupo Despesa/referencial
H – Equipamentos Eletroeletrônicos H.11.3- Lavadora (Lava e Seca) H.25.1- Sanduicheira Domestica H.35- Aparelho leitor de DVD e bluray H.1.2.1- Forno Industrial 77l H.14.3- Centrifuga 15 ks	H.12.3- Secadoras de roupas 12kg
K- Mobiliário K.16- Quadro branco K.18.1- Armário K.4.1- Cama de Solteiro K.2- Estante K.23- Escrivania	P.2.2- Playground
I- Equipamentos, aparelhos, acessórios E suprimentos de informática e eletrônicos em geral. I.4-Tablet	H.26.3- Purificador de Agua H.20- Torradeira H.36- Radio Portátil H.23- Espremedor de Frutas H.24- Picador de legumes T.4.2.2.1- Porta de madeira de 80 cm compacta T.4.2.1.2- Fechadura porta Interna
M- Artigos e utensílios domésticos M.3.2- Colchão de Napa	I.1-Computador I.2.17- Estabilizador I.2.7.3- Pendrive 64GB I.2.2- Mouse I.2.7.1- Pendrive 16GB M.7- Black out M.1.4- Luva térmica M.2- Tela de Mosquiteiro K.14- Criado mudo
M- Artigos e utensílios domésticos M.16.2- Ralador	N.5.1- Ar condicionado Split 9.000 BTUS

<p>M.16.3- Concha M.9-Cadeira para Alimentação M.12- Andador para bebe M.14- cadeira de criança para carro</p>	<p>J.2.7- Caneta esferográfica azul J.2.10- Caneta marca texto amarela</p>
<p>P- Materiais e equipamentos para estudo, lazer, esporte e convivência P.1.21- Imagem e ação P.4.4- Carrinho de passeio P.5.3- Bola de basquete P.5.4- Baralho P.5.7-Jogo da Memória P.6.2-Violão P.7.1- Massa de modelar</p>	<p>P.1.2.3- Alfabeto P.4.3-Triciclo P.7.2- Giz de cera J.2.12- Clips para papel 6/0 J.2.10- Caneta vermelha</p>
<p>K- Mobiliário K.20- Rack K.4.1- Cama de Solteiro K.17- Arquivo para escritório K.18.6-Armario para escritório K.22-Mesa para escritório</p>	<p>J.2.16-Papel A4 J.2.20-Perfurador metálico J.2.13- Grampeador de mesa 26/6 J2.15- Lápis grafite J.2.2- Almofada para carimbo azul</p>
<p>H – Equipamentos Eletroeletrônicos H.30-Vaporizador H.32.1- Antena parabólica H.32.2- Ana digital H.39-Camera fotográfica</p>	<p>J.1.3- Pasta Suspensa Plastificada</p>
<p>M- Artigos e utensílios domésticos M.19.1- Panela comum M.19.2- Caçarola M.19.3-Panela caldeirão M.20-Fruteira M.21-Botijão de gás M.22-Registro de gás</p>	<p>L.1.2.2- Tênis e/ou sapatenis L.2.2.4-Roupas de inverno masculino T.4.2.3.2-Dobradiça reforçada</p>
<p>L-Vestuário e artigos individuais e de uso comum. L.1.3.1- calçado feminino: Chinelos L.2.2.3- Pijamas masculino L.2.3.2-Calças e bermudas feminino L.2.3.4- Roupas de inverno Feminino</p>	<p>J.2.3-Apontador de lápis J.2.4-Borracha branca J.2.5-Caderno pequeno J.2.11- Clips papel 2/0 J.2.6-Calculadora de bolso J.2.17-Pasta plastificada aba elástico J.2.18-Pasta Polionda lombo largo J.2.19-Percevejo quadro de aviso</p>
<p>M- Artigos e utensílios domésticos M.1.3-Tecido impermeável para toalha de mesa M.18.3- Refratários M-28-Cabide M.6- Cortina M.25-Escada</p>	<p>L.1.3.2 - Calçado feminino: Tênis e/ou sapatenis</p>

M.26-Lixeira	
P- Materiais e equipamentos para estudo, lazer, esporte e convivência P.2.9- Piscina de bolinas P.1.2.4- Palavras secretas	M.17-Talheres
H – Equipamentos Eletroeletrônicos H.26.2- Bebedouro	L.1.3.1- Chinelo Feminino

**RESOLUÇÃO Nº 6 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Aprova a Adequação da Planilha de Itens da Emenda Parlamentar conforme Programação nº 312770120190004 destinada à instituição Casa Dona Zulmira da Sociedade São Vicente de Paulo.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/GV, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.642/2015 e conforme deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o art. 166 parágrafos 2º e 4º da Constituição Federal de 1988, que autoriza que os legisladores, como representantes do povo, participem de modo direto na elaboração do Orçamento Público via emenda parlamentar.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso VI da Lei Municipal nº 6.642 de 13 de Julho de 2015, em que compete ao Conselho “acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de rendas, benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Adequação da Planilha de Itens da Emenda Parlamentar conforme Programação nº 312770120190004, destinada à instituição Casa Dona Zulmira da Sociedade São Vicente de Paulo, destinada à organização de assistência social Casa Dona Zulmira da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

**Maria José Vieira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2019/2021

Anexo Único

**Programação SIGTV nº 312770120190004**

**Unidade Beneficiária: Casa Dona Zulmira**

**CNPJ nº 21.078.175/0001-91**

**Anexo de Acordo com a Portaria nº2601 de 6 de novembro de 2018.**

ITEM	QTD. APROVADA (ATUAL)	QTD. AJUSTADA (PRETENDIDA)
Aparelho de Ar Condicionado	06	05
Cama	20	00
Campainha	50	00
Carro Funcional de Limpeza	03	00
Computador	01	01
Escadade alumínio	02	04
Espremedor de Frutas	01	01
Fogão	01	01
Freezer	03	00
Geladeira	03	00
Impressora	01	01
Liquidificador	01	03
Microfone	01	00
Televisão	01	10
Ventilador de mesa 40 cm com 3 velocidades	04	04
Cadeiras de Rodas para banho e higiene 100kg	00	15
Cadeiras de roda para banho e higiene 120 kg	00	10
Cadeiras de rodas 100 kg	00	10
Lixeiras com tampa e pedal grande 100 litros	00	11
Carro térmico de acondicionamento e transporte de alimentos com 6 recipientes de alumínio	00	01
Kit completo com carrinho funcional de limpeza	00	09
Câmara fria 2900 litros para resfriados em inox 3 portas 220v	00	01



**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Valadares.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2021, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 6.642 de 13 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o encerramento das atividades das entidades constantes nessa Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das entidades: Programa Futuro Feliz, CNPJ 03.116.454/0001-10, Cidade dos Meninos, CNPJ 20.626.016/0001-11 e Associação das Irmãs de Caridade da Santa Cruz - SINCRUZ, CNPJ 13.552.294/0003-78, por encerrar suas atividades na área da assistência social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

**Maria José Vieira**  
*Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social – CMAS/GV*

**RESOLUÇÃO CMAS/GV Nº 08 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**Altera a Resolução CMAS nº 04/2021 que “Aprova o Regimento Eleitoral que regulamenta o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Valadares – CMAS/GV, para a gestão 2021/2023 e dá outras providências”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Valadares – CMAS-GV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.642 de 13/07/2019, em sua 398ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 23 de agosto de 2021, e,

Considerando a necessidade de ampliação das possibilidades de ocupação das vagas de representantes da sociedade civil neste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de credenciamento para habilitar-se ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Valadares/MG e atualizar o Cronograma constante no Anexo V da Resolução CMAS nº 04 de 02 de agosto de 2021, como segue no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Estabelecer que o local das Assembleias Eleitorais será na quadra da Escola Estadual Israel Pinheiro, localizada na Rua Mal. Floriano, 1916 - Lourdes, Gov. Valadares - MG, com entrada na Rua Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 23 de agosto de 2021.

*Maria José Vieira*  
**Presidente do CMAS/GV**

**ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	06/08/2021
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	09/08/2021 a 23/08/2021
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	24/08/2021 a 31/08/2021
REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	01/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	01/09/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	02/09/2021 e 03/09/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	04/09/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	08/09/2021
ASSEMBLEIAS ELEITORAIS	13/09/2021
POSSE	20/09/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMOSU**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro no ART. N° 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e na Deliberação N° 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveram as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Governador Valadares - JARI Governador Valadares e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

**Sebastião Pereira de Siqueira**  
Autoridade Municipal de Trânsito

#	Proprietário	N° AIT	Placa	Local da infração	Data da infração	Hora da infração	Cód. da infração	Valor com desconto	Valor após vencimento
1	ADAILSON GOMES DE OLIVEIRA	AG02322671	ANJ-2238	RUA ALUISIO ESTEVES 309 - LOURDES	05/11/2020	13:18	556-80	156,18	195,23
2	ADAIR NUNES DA SILVA	AG02315521	PVZ-0637	AVENIDA MINAS GERAIS 347 - CENTRO	15/05/2020	18:09	581-96	704,32	880,40
3	ADAIR VANDO LARA	AG02316787	OYD-8702	RUA DOM PEDRO II ESQ C R MAL FLORIANO SN - CENTRO	13/07/2020	13:09	605-01	234,77	293,46
4	ADEMIR DA SILVA	AG02323792	HNS-2094	RUA PARAIBA 150 - SENHORA DE LOURDES	08/10/2020	13:04	573-80	234,77	293,46
5	ADENIR BALBINO DOS SANTOS	AG02314470	GZY-5041	RUA DA PAZ COM AVENIDA JK SN - VILA RICA	24/06/2020	11:23	562-22	70,70	88,38
6	ADILSON SIQUEIRA FELICIO	AG02323074	HFA-9922	RUA BUENOS AIRES 585 - JARDIM PEROLA	06/10/2020	19:30	546-00	104,12	130,15
7	ADILSON SOUSA CAMARGO	AG02331402	NYB-3133	RUA BELO HORIZONTE AO LADO DA ANTIGA LOJA MARIS SN - CENT	29/12/2020	15:57	554-14	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

8	ADRIANA ROCHA PINHEIRO	AG02325465	QUO-3803	RUA SÃO PAULO 475 - CENTRO	25/09/2020	11:16	554-14	156,18	195,23
9	AGHATA KESY A SEABRA	AG02313567	HBV-7534	RUA ISRAEL PINHEIRO 3291 - CENTRO	27/04/2020	10:01	762-52	234,77	293,46
10	AGUINALDO GOMES SANTANA	AG02322357	HNG-4141	RUA VER. EUZEBINHO CABRAL ESQ C R BARBARA HELIODORA	03/09/2020	09:47	763-31	234,77	293,46
11	AGUINALDO JUNIO VIDAL LOPES	AG02326687	EMG-1401	RUA DOM PEDRO II 310 - CENTRO	09/11/2020	15:40	554-14	156,18	195,23
12	AICRAM KACILA PINHEIRO DA SILVA	AG02310601	HKS-6313	RUA PECANHA 176 - CENTRO	14/01/2020	13:59	554-12	156,18	195,23
13	AIDER JUNIO BATISTA DE CARVALHO	AG02326356	HJX-2903	RUA ISRAEL PINHEIRO 3291 - CENTRO	17/10/2020	08:56	762-52	234,77	293,46
14	AILTON MARQUES DE BRITO	AG02323821	HAI-9114	RUA FREDERICO OZANAN 330 - JARDIM PEROLA	07/10/2020	00:05	653-00	156,18	195,23
15	AL EMPREEND. PART. E COM. LTDA	AG02330987	GSR-3727	RUA ISRAEL PINHEIRO 3775 - CENTRO	21/12/2020	17:20	612-20	234,77	293,46
16	ALAN JUNIO RODRIGUES	AG02319011	OME-8723	RUA AFONSO PENA 2900 - CENTRO	11/03/2020	11:10	762-52	234,77	293,46
17	ALCINO CAMARGO DOS SANTOS	AG02316306	MQR-6225	RUA CAIO MARTINS 76 - CENTRO	26/05/2020	15:49	554-12	156,18	195,23
18	ALEXANDRE ELIAS LAUD	AG02320841	OLR-9C20	RUA PECANHA 318 - CENTRO	13/08/2020	15:32	763-31	234,77	293,46
19	ALEXANDRE FERREIRA LEITE	AG02315131	ENW-6623	AV ENG HUMBERTO TAVARES CHAGAS 481 - JARDIM PER	08/05/2020	20:47	545-22	156,18	195,23
20	ALEXANDRE MARTINS BARBARA	AG02319564	HJZ-8200	RUA SÃO PAULO ESQ C R BARBARA HELIODORA SN - CENT	08/05/2020	10:18	545-22	156,18	195,23



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

21	ALEXSANDRO APARECIDO SILVA	AG02321579	GWQ-5117	RUA PEDRO MALAQUIAS PINTO 186 A - JARDIM ALICE	18/12/2020	06:10	552-50	104,12	130,15
22	ALFREDO COELHO PERPETUO	AG02316620	HHZ-4512	RUA PECANHA 491 - CENTRO	19/06/2020	10:09	554-14	156,18	195,23
23	ALOISIO GERMANO DA SILVEIRA	AG02309769	HLF-1815	AVENIDA MINAS GERAIS 2874 - GRA DUQUESA	30/08/2020	10:47	542-81	234,77	293,46
24	ALTAIR DINIZ AMORIM	AG02316017	HHZ-6996	RUA CAIO MARTINS 56 - CENTRO	27/05/2020	16:03	554-12	156,18	195,23
25	AMARILDO APARECIDO DE ARAUJO	AG02316218	HEM-9861	RUA MARECHAL FLORIANO 888 - CENTRO	02/09/2020	14:25	762-52	234,77	293,46
26	AMERICO NOGUEIRA FILHO	AG02331993	PVW-4772	RUA PRUDENTE DE MORAIS 1029 - CENTRO	28/12/2020	16:46	556-80	156,18	195,23
27	ANA CAROLINA GONCALVES CAMPOS	AG02330903	HKS-7990	AVENIDA MINAS GERAIS 338 - CENTRO	18/12/2020	09:50	601-74	234,77	293,46
28	ANA CAROLINA GONCALVES CAMPOS	AG02330904	HKS-7990	AVENIDA MINAS GERAIS C R ISRAEL PINHEIRO SN - CENTRO	18/12/2020	09:50	605-01	234,77	293,46
29	ANA PAULA A MAIA	AG02330763	LQR-3214	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	30/12/2020	17:36	554-14	156,18	195,23
30	ANA PAULA MIRANDA RODRIGUES	AG02325813	GGY-3008	RUA BELO HORIZONTE 363 - CENTRO	28/11/2020	09:19	762-52	234,77	293,46
31	ANACLETO BOTELHO	AG02325517	HAR-8462	RUA PECANHA 597 - CENTRO	15/10/2020	09:02	554-14	156,18	195,23
32	ANANNY MOREIRA TEMPONI	AG02319333	PWH-0G10	RUA CAIO MARTINS 450 - CENTRO	30/04/2020	12:55	554-11	156,18	195,23
33	ANDERSON DUARTE OLIVEIRA	AG02324642	HHZ-8547	RUA BARBARA HELIODORA C R SÃO PAULO SN - CENTRO	10/09/2020	11:13	605-01	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

34	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	AG02326523	GYD-2372	RUA PECANHA 163 - CENTRO	20/10/2020	17:57	545-21	156,18	195,23
35	ANDREZA MAGALHAES G DE SOUZA	AG02330820	QXZ-3F66	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ. C R BARAO DO RIO BRANCO SN	18/12/2020	08:45	605-01	234,77	293,46
36	ANGELA ALVES DE LIMA JACOB	AG02314044	PPD-3441	RUA ABEL COUTO 1858 - VILA ISA	04/05/2020	16:48	548-70	156,18	195,23
37	ANGELA KHALIL XAVIER GOMES	AG02309089	ETQ-4360	RUA TRINTA COM AV. RIO DOCE SN - ILHA DOS ARAUJOS	05/02/2020	11:30	554-11	156,18	195,23
38	ANTONIO CARLOS M HERINGER	AG02326340	HHS-0283	AVENIDA BRASIL 3487 - CENTRO	29/10/2020	10:12	763-31	234,77	293,46
39	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	AG02316460	HGZ-2993	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 187 - CENTRO	09/06/2020	14:12	550-90	104,12	130,15
40	ANTONIO MARIA DOS SANTOS	AG02324491	HLZ-4262	AVENIDA MINAS GERAIS 644 - CENTRO	15/09/2020	11:58	556-80	156,18	195,23
41	ANTONIO OTAVIO DE ALMEIDA SOUZA	AG02320403	GWQ-6B73	RUA BARBARA HELIODORA 676 - CENTRO	26/08/2020	14:40	555-00	104,12	130,15
42	ARLETE TEREZINHA DAS RIBEIRO	AG02326847	PHP-1688	RUA MARECHAL FLORIANO 600 - CENTRO	05/11/2020	15:02	763-31	234,77	293,46
43	BARBARA PEREIRA MOURA	AG02307460	GUU-4738	RUA JUIZ DE PAZ JOSE DE LEMOS 637 - VILA BRETAS	16/02/2020	08:05	762-52	234,77	293,46
44	BETANIA DE OLIVEIRA SANTOS	AG02312378	HNO-5130	RUA DOM PEDRO II 264 - CENTRO	18/02/2020	15:49	554-12	156,18	195,23
45	BIANCA NARDY PENA	AG02320693	PYU-6549	RUA DOM PEDRO II 727 - CENTRO	14/08/2020	15:30	763-31	234,77	293,46
46	BIANCA NARDY PENA	AG02319516	PYU-6549	RUA JOAO PINHEIRO 584 - CENTRO	13/05/2020	15:14	554-12	156,18	195,23
47	BIANCA ROMEIRO VITT	AG02319734	PVZ-2443	RUA ORBIS CLUBE 20 -	10/07/2020	08:48	763-31	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				CENTRO					
48	BRUNA DA SILVA COUTINHO	AG02315878	HEG-3954	RUA BUENOS AIRES 342 - JARDIM PEROLA	06/10/2020	18:16	555-00	104,12	130,15
49	BRUNO DE CARVALHO GONCALVES	AG02330892	NXY-9598	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	11/12/2020	16:14	554-14	156,18	195,23
50	CAMILA DE SOUZA SANTOS	AG02331049	HKS-7108	RUA VEREADOR JOAO DORNELAS ESQ C MAL FLORIANO SN	06/01/2021	11:17	606-81	156,18	195,23
51	CAMILA TEIXEIRA BADAIA	AG02317087	PWF-9234	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 497 - CENTRO	17/06/2020	09:15	554-11	156,18	195,23
52	CANDIDA BEATRIZ DE O PURGER	AG02322868	QPQ-2764	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	01/09/2020	15:58	554-14	156,18	195,23
53	CARLOS HENRIQUE M DE OLIVEIRA	AG02326965	OPF-8E01	RUA ARTHUR BERNARDES PRACA DE ESPORTES SN - CENTRO	03/11/2020	10:37	762-52	234,77	293,46
54	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AG02309817	QQK-4205	AVENIDA MINAS GERAIS 82 - CENTRO	13/10/2020	20:15	604-12	156,18	195,23
55	CARLOS WAGNER GIACOMIN	AG02330475	PYV-5969	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	19/12/2020	10:39	554-14	156,18	195,23
56	CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA	AM00450124	BDU-8B91	PRACA SERRA LIMA 637 - CENTRO	29/04/2020	21:15	554-11	156,18	195,23
57	CASSIA CUNHA COSTA	AG02322280	HAI-8654	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	26/08/2020	14:42	554-14	156,18	195,23
58	CASSIO CRISTINO SANTA BARBARA	AG02325024	HAI-7473	RUA SÃO PAULO 475 - CENTRO	21/09/2020	15:34	554-14	156,18	195,23
59	CELIA MARGARETH S. O. DO CARMO	AG02308369	PWP-8360	AVENIDA MINAS GERAIS 295 - CENTRO	06/02/2020	08:19	554-14	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

60	CELSA BETANIA SILVADIAS	AG0232413 2	KOQ-7000	RUA PECANHA AO LADO DA PRC DOS PIONEIROS SN - CENTRO	08/09/2020	17:46	762-51	234,77	293,46
61	CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA CAMILO	AG0232599 6	GWQ-9034	AVENIDA BRASIL 2837 - CENTRO	29/10/2020	10:35	550-90	104,12	130,15
62	CLAUDINEI SILVESTRE DA SILVA	AG0230967 1	GLO-0H38	RUA PEDRO LESSA 533 - LOURDES	02/05/2020	22:31	573-80	234,77	293,46
63	CLEIDE GONCALVES PEREIRA	AG0232615 4	PYC-1981	RUA ISRAEL PINHEIRO ESQ C R BELO HORIZONTE SN - CENTRO	14/10/2020	08:06	605-01	234,77	293,46
64	CLEMENTE BARBOSA SILVA	AG0232449 6	OLY-1801	AVENIDA MINAS GERAIS 76 - CENTRO	16/09/2020	08:27	763-31	234,77	293,46
65	CLEMILDA CAMARGO DE FIGUEIREDO	AG0233146 2	PVL-3E77	RUA AFONSO PENA 2550 - CENTRO	14/01/2021	15:31	762-51	234,77	293,46
66	CLEONICE IZIDORA DE FIGUEIREDO	AG0232842 3	GUK-7356	RUA MARECHAL DEODORO 650 - CENTRO	04/12/2020	10:20	605-01	234,77	293,46
67	CORP CORPORACOES E EMPREENDIMENT	AG0232330 4	OPZ-5454	RUA PARAIBA 150 - LOURDES	13/09/2020	13:30	573-80	234,77	293,46
68	CREUZA VENANCIA DE OLIVEIRA	AG0232234 8	HNV-8J79	RUA AFONSO PENA 2112 - CENTRO	26/08/2020	10:02	555-00	104,12	130,15
69	CRISTINA SOARES DE CARVALHO	AG0233134 5	MQY-8970	RUA FRANCISCO SALES 59 - ESPLANADA	21/12/2020	16:00	554-11	156,18	195,23
70	DAVI RIBEIRO BARBOSA	AG0231000 5	HKS-6312	RUA BARBARA HELIODORA C MAL FLORIANO SN - CENTRO	12/12/2019	10:43	606-81	156,18	195,23
71	DAYANE MOREIRA SAMPAIO	AG0232227 8	PWH-7459	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	25/08/2020	14:33	554-14	156,18	195,23
72	DEVAIR DA SILVA CATULINO	AG0231799 0	HFD-4860	RUA BARBARA HELIODORA	31/07/2020	12:11	548-70	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				1294 - CENTRO					
73	DIEGO RODRIGO DA SILVA	AG0231042 1	NYC- 3297	AV ENG. FELIPE MOREIRA CALDAS C R BUENOS AIRES S	09/02/202 0	19:50	573-80	234,77	293,46
74	DIFEROLLA COM DE CONFECOAES LTDA	AG0233080 1	HJR- 9952	AVENIDA MINAS GERAIS 451 - CENTRO	14/12/202 0	11:12	554-14	156,18	195,23
75	DILSON DANILO CAMPOS	AG0232677 2	KQQ- 7631	RUA MARECHAL DEODORO 380 - CENTRO	29/10/202 0	10:36	762-51	234,77	293,46
76	DINALDO COELHO REZENDE	AG0231391 3	MSP- 2671	RUA PECANHA 163 - CENTRO	27/03/202 0	12:58	763-31	234,77	293,46
77	DIOGO DIAS DE FREITAS	AG0232425 0	PXB- 0316	RUA BARBARA HELIODORA 862 - CENTRO	08/09/202 0	08:31	763-31	234,77	293,46
78	DOUGLAS ANDRE DA SILVA FARIA	AG0232567 1	NZM- 8A49	RUA PECANHA 491 - CENTRO	07/10/202 0	09:25	763-31	234,77	293,46
79	DOUGLAS ANDRE DA SILVA FARIA	AG0232601 9	NZM- 8A49	RUA SÃO PAULO 489 - CENTRO	13/10/202 0	11:23	548-70	156,18	195,23
80	DOUGLAS DE FREITAS RODRIGUES	AG0232872 6	PXZ- 6729	AVENIDA JK 2135 - VILA RICA	04/01/202 1	01:10	706-40	234,77	293,46
81	DURVANA FERNANDES MARTINS	AG0232904 4	PWA- 8057	RUA PRUDENTE DE MORAES 955 - CENTRO	10/11/202 0	12:17	762-51	234,77	293,46
82	EBER RICARDO ALVES RIBEIRO	AG0232289 9	HJV- 2123	RUA QUINTINO BOCAIUVA 682 - CENTRO	01/09/202 0	09:58	555-00	104,12	130,15
83	ECO MINE MIN COM IND EXP LTDA	AG0232496 8	OLT- 2487	RUA BARBARA HELIODORA 1360 - CENTRO	18/09/202 0	11:05	548-70	156,18	195,23
84	EDEILSON FERREIRA ARCANJO	AG0231378 2	NYF- 7155	RUA BELO HORIZONTE 353 - CENTRO	06/05/202 0	16:00	762-51	234,77	293,46
85	EDIANA APARECIDA DA	AG0233086 3	DHN- 1144	RUA VICENTE	17/12/202 0	08:10	554-14	156,18	195,23



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	SILVA			PIFANO 345 - CENTRO					
86	EDIANE DUTRA	AG0231110 0	HDI- 5645	AVENIDA DOIS 289 - SANTA PAULA	04/04/202 0	22:20	541-00	104,12	130,15
87	EDMILSON ALVES FERNANDES	AG0231099 2	HCR- 3565	RUA BELO HORIZONTE 226 - CENTRO	31/01/202 0	11:30	555-00	104,12	130,15
88	EDNEIA PORCARO	AG0233162 2	HCU- 8494	RUA BARAO DO RIO BRANCO 573 - CENTRO	08/01/202 1	15:14	556-80	156,18	195,23
89	EDSON ANDRADE DOS SANTOS	AG0232552 9	PXA- 7303	RUA AFONSO PENA 3313 - CENTRO	25/09/202 0	15:39	763-31	234,77	293,46
90	EDSON RODRIGUES VARANDA	AG0232659 2	HEQ- 2147	RUA MARECHAL DEODORO 600 - CENTRO	26/10/202 0	10:45	555-00	104,12	130,15
91	EDVALDO LOPES DO NASCIMENTO	AG0231229 9	HAX- 3303	RUA PECANHA 607 - CENTRO	08/02/202 0	10:01	554-14	156,18	195,23
92	ELCIO DE CARVALHO ANDRADE	AG0231006 6	OQS- 8855	AVENIDA BRASIL 2837 - CENTRO	16/12/201 9	15:19	763-31	234,77	293,46
93	ELIAS DA COSTA	AG0231991 4	EVX- 5822	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 325 - CENTRO	21/05/202 0	13:54	763-31	234,77	293,46
94	ELIAS GOMES DA SILVA	AG0231931 5	HEP- 7258	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 383 - CENTRO	05/05/202 0	12:00	554-14	156,18	195,23
95	ELISANGELO PEREIRA BATISTA	AG0232180 1	HGI- 2588	AVENIDA WENCESLAU BRAZ 1468 - SANTA RITA	10/12/202 0	14:45	522-31	104,12	130,15
96	ELISEU PATRICIO DORNELAS	AG0232210 6	HAX- 7822	RUA OLEGARIO MACIEL 629 - CENTRO	17/08/202 0	16:24	762-51	234,77	293,46
97	ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA	AG0232041 5	HIL- 8079	RUA DOM PEDRO II 348 - CENTRO	28/08/202 0	15:10	554-14	156,18	195,23
98	ELIZANGELA DE ANDRADE	AG0231271 7	HBK- 1431	RUA ISRAEL PINHEIRO 3291 - CENTRO	17/02/202 0	13:25	762-52	234,77	293,46
99	ELIZANGELA DE ANDRADE	AG0231286 4	HBK- 1431	RUA PRUDENTE	19/02/202 0	10:58	554-12	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				DE MORAIS 911 - CENTRO					
10 0	EMERSON RODRIGUES CARVALHO	AG0231651 9	DLP- 6172	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	01/06/202 0	11:40	554-14	156,18	195,23
10 1	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	AG0232677 3	FTB- 9755	RUA PECANHA 300 - CENTRO	29/10/202 0	12:13	554-14	156,18	195,23
10 2	ERICK RODRIGO DANTAS SOARES	AG0232438 0	OPE- 7283	RUA SÃO PAULO 475 - CENTRO	16/09/202 0	09:56	554-14	156,18	195,23
10 3	ERIMARA ALVES DA FONSECA REIS	AM0081964 6	HMB- 9672	ESTRADA ESTRADA DO PENHA SN - PENHA	10/06/202 0	17:19	561-41	156,18	195,23
10 4	EVANDRO APARECIDO A DE MOURA	AG0232864 8	HNJ- 2018	RUA NOVE 102 - PENHA	24/12/202 0	16:40	545-21	156,18	195,23
10 5	EVERALDO OTONI OLIVEIRA	AG0231914 6	OXE- 5663	RUA MAL DEODORO AO LADO DA NISSAN KOBE SN - CENTRO	22/04/202 0	11:42	762-51	234,77	293,46
10 6	F E C TRANSPORTE LTDA	AG0232237 4	QNV- 0524	AVENIDA MINAS GERAIS 445 - CENTRO	28/08/202 0	14:30	554-13	156,18	195,23
10 7	FABIANA GUERRA M DE CASTRO	AG0232100 0	HGI- 0630	AVENIDA MINAS GERAIS 445 - CENTRO	21/08/202 0	10:25	554-13	156,18	195,23
10 8	FABRICIO LOPES BARBOSA	AG0231635 7	QNK- 6164	RUA MAL FLORIANO C R JOAO H. DORNELLAS SN - LOURDES	29/05/202 0	14:39	605-01	234,77	293,46
10 9	FARLEY VASCONCELOS DA CUNHA	AG0232244 0	OXC- 5014	RUA PRUDENTE DE MORAIS 955 - CENTRO	28/08/202 0	11:52	762-51	234,77	293,46
11 0	FELIPE JOSE DE SOUZA ROSA	AG0232454 8	OLP- 8341	RUA BELO HORIZONTE 242 - CENTRO	25/11/202 0	13:50	554-14	156,18	195,23
11 1	FELIPE RODRIGUES SANTOS	AG0232511 2	HCH- 4017	AVENIDA MINAS GERAIS ESQ. C R 7 DE SETEMBRO SN - CENT	28/09/202 0	16:04	605-01	234,77	293,46



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

11 2	FERNANDA PARTES DE ANDRADE	AG0231349 7	FAI-1421	RUA MARECHAL FLORIANO 794 - CENTRO	17/04/2020	10:40	763-31	234,77	293,46
11 3	FERNANDA PRATES DE ANDRADE	AG0232412 4	FAI-1421	RUA VER. OMAR DE MAGALHAES ESQ C R. BENJAMIN CONSTANT	08/09/2020	14:24	545-22	156,18	195,23
11 4	FERNANDES PIMENTEL LTDA	AG0232097 7	MSU-5184	RUA PECANHA 530 - CENTRO	22/08/2020	11:46	554-14	156,18	195,23
11 5	FERNANDO DE AQUINO COELHO	AG0232460 2	PVQ-7489	RUA VEREADOR EUZEBINHO CABRAL 297 - CENTRO	10/09/2020	08:28	573-80	234,77	293,46
11 6	FLAVIA REGINA ALVES	AG0232500 2	HBC-7006	RUA BELO HORIZONTE 363 - CENTRO	25/09/2020	14:31	762-52	234,77	293,46
11 7	FLAVIA REGINA COSTA G CARVALHO	AG0232568 4	HLZ-9965	AVENIDA MINAS GERAIS 471 - CENTRO	07/10/2020	09:59	554-14	156,18	195,23
11 8	FRANCISCO COSTA MOREIRA	AG0232661 4	HNC-4604	RUA BARBARA HELIODORA ESQ C R BENJAMIN CONSTANT	30/10/2020	13:17	562-22	70,70	88,38
11 9	FROIS E FROIS LTDA	AG0233023 1	MVR-9779	RUA SÁ CARVALHO 50 - CENTRO	09/12/2020	11:20	555-00	104,12	130,15
12 0	GENSERICO BARBOSO FILHO	AG0231720 2	QQN-6731	RUA PECANHA 177 - CENTRO	18/06/2020	14:24	763-31	234,77	293,46
12 1	GEOVANE ALVES DOS SANTOS	AG0232445 7	QPF-5J40	AVENIDA MINAS GERAIS 369 - CENTRO	14/09/2020	10:48	548-70	156,18	195,23
12 2	GERALDO MAGELA PONCIANO	AG0231623 8	HHZ-6078	RUA MARECHAL FLORIANO 888 - CENTRO	18/06/2020	14:18	762-52	234,77	293,46
12 3	GILBERTO RODRIGUES DE CARVALHO	AG0232113 6	MOB-4994	AVENIDA JK 1950 - SÃO PAULO	25/09/2020	14:56	762-51	234,77	293,46
12 4	GILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	AG0231101 3	HJZ-8915	AVENIDA VENEZA COM AV. ITALIA SN - GRA	28/02/2020	07:48	605-01	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				DUQUESA					
12 5	GILVAN PEREIRA DOURADO	AG0230997 2	ENS- 1D16	RUA RUI BARBOSA 48 - CENTRO	19/02/2020	15:04	596-70	1.173,87	1.467,34
12 6	GIVAGO ENEIAS ROCHA	AG0231805 7	HDO- 7823	RUA MARECHAL FLORIANO 1813 - CENTRO	29/09/2020	21:17	605-01	234,77	293,46
12 7	GRACIULA PERREIRA DOS SANTOS	AG0231093 5	QNO- 7351	RUA MARECHAL DEODORO ESQ. C AV. BRASIL SN - CENTRO	28/01/2020	14:30	545-22	156,18	195,23
12 8	HELENITA DE SOUZA ROCHA	AG0230634 7	GWQ- -6434	RUA GUARAPARI 197 - VILA DO SOL	19/03/2020	10:41	548-70	156,18	195,23
12 9	HELIEZIO LUIZ FERREIRA	AG0232304 4	PUV- 2150	AVENIDA MOACIR PALETA SN - SANTOS DUMONT	10/09/2020	18:34	601-72	234,77	293,46
13 0	HILDEBRANDO ROBERTO ROCHA	AG0231356 4	OOV- 3220	RUA ISRAEL PINHEIRO 3291 - CENTRO	22/04/2020	09:41	762-52	234,77	293,46
13 1	HUGO KAZUHIKO INOUE	AG0232617 1	RFG- 1C49	AVENIDA MINAS GERAIS 76 - CENTRO	20/10/2020	08:23	763-31	234,77	293,46
13 2	HUMBERTO CARLOS CAMPOS MEDEIROS JUNIOR	AG0231703 7	OMF- 8477	RUA BENJAMIN CONSTANT 641 - CENTRO	19/06/2020	15:25	763-31	234,77	293,46
13 3	IGOR SHUBERT TEIXEIRA	AM0106135 4	PXV- 1617	AVENIDA EUSEBIO CABRAL 5517 - SANTA RITA	22/04/2020	12:45	596-70	1.173,87	1.467,34
13 4	IRANI SANTIAGO DA COSTA	AG0231352 1	QWT- 8876	RUA QUINTINO BOCAIUVA 582 - CENTRO	11/03/2020	08:29	554-14	156,18	195,23
13 5	IVAIR DEMPISON ALVES JUVENAL	AG0232029 8	QPM- 4643	RUA BARAO DO RIO BRANCO C SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO	27/08/2020	08:59	605-01	234,77	293,46
13 6	IVANIA LOPES CRUZ LEITE	AG0232435 8	PVV- 2408	RUA MARECHAL FLORIANO 905 -	11/09/2020	12:47	763-31	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				CENTRO					
137	IZAQUE PEREIRA DA SILVA	AG02313256	HGX-5387	RUA SETE DE SETEMBRO 2790 - CENTRO	10/03/2020	18:00	548-70	156,18	195,23
138	JACKSON FERNANDES	AG02319928	OXI-4729	RUA VER. EUZEBINHO CABRAL 341 - CENTRO	14/05/2020	14:11	554-12	156,18	195,23
139	JADSON DE ASSIS NUNES	AG02319039	JRF-7606	RUA PRUDENTE DE MORAIS ESQ C R PECANHA SN - CENTRO	06/05/2020	12:00	605-01	234,77	293,46
140	JADSON LUIS	AM01061823	GXQ-7129	RUA MARECHAL FLORIANO C AV MG SN - CENTRO	05/10/2020	09:12	605-01	234,77	293,46
141	JANDER MARTINS FONSECA	AG02311125	QPS-3694	RUA VALE FORMOSO 373 - JARDIM PEROLA	21/03/2020	19:02	555-00	104,12	130,15
142	JEAN ALMEIDA CABRAL	AG02313220	GUK-8609	RUA TIRADENTES 312 - CENTRO	05/03/2020	16:20	556-80	156,18	195,23
143	JESSICA SABRINE P DE OLIVEIRA	AG02317161	GWQ-6280	PRACA SERRA LIMA 560 - CENTRO	18/06/2020	12:07	545-26	156,18	195,23
144	JHONNY VITOR FERNANDES DE AGUIAR	AG02325382	QXS-5E35	AVENIDA VENEZA CRUZAMENT O COM AV. JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS	21/09/2020	12:56	605-01	234,77	293,46
145	JOAO LUIS SANTOS DE ARAUJO	AG02331599	OLT-4781	RUA BARAO DO RIO BRANCO 520 - CENTRO	08/01/2021	15:11	556-80	156,18	195,23
146	JOAO LUIS SANTOS DE ARAUJO	AG02331137	OLT-4781	RUA BARAO DO RIO BRANCO 556 - CENTRO	21/12/2020	13:58	556-80	156,18	195,23
147	JOAO LUIS SANTOS DE ARAUJO	AG02329070	OLT-4781	AVENIDA MINAS GERAIS 761 - CENTRO	12/11/2020	08:29	554-13	156,18	195,23
148	JOAO MARCOS DA CRUZ	AG02324447	OMG-1245	RUA PRUDENTE DE MORAIS 1009 -	09/09/2020	08:28	566-50	104,12	130,15

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				CENTRO					
14 9	JOAO MARCOS DA CRUZ	AG0232304 2	OMG- 1245	RUA MOACIR PALETA SN - SANTOS DUMONT	08/09/202 0	12:38	601-72	234,77	293,46
15 0	JOAO RAFAEL BETINI	AG0233127 7	OCV- 0471	RUA BARBARA HELIODORA 862 - CENTRO	23/12/202 0	16:01	554-17	156,18	195,23
15 1	JOAO VIANEY DE SENA	AG0230898 7	OQD- 8656	RUA PASCOAL DE SOUZA LIMA C AV. JK - SÃO PAULO	12/12/201 9	10:03	605-02	234,77	293,46
15 2	JOAO VIANEY DE SENA	AG0231188 5	OQD- 8656	AVENIDA MOACIR 1177 - SÃO PEDRO	26/05/202 0	13:50	599-10	234,77	293,46
15 3	JOAO VITOR DE SOUZA SILVA	AG0231220 1	NYW- 1696	PRACA SERRA LIMA 637 - CENTRO	06/02/202 0	14:32	763-31	234,77	293,46
15 4	JOLIMAR FERREIRA DIAS	AG0232284 5	PWX- 4632	PRACA MARIO ROCHA 73 - CENTRO	01/09/202 0	15:24	550-90	104,12	130,15
15 5	JONATAS RAMOS DE MIRANDA	AG0231669 3	HEM- 7749	RUA JOSE LUIS NOGUEIRA 596 - CENTRO	08/07/202 0	10:35	573-80	234,77	293,46
15 6	JOSE BERNARDINO BATISTA MURTA	AG0233080 2	OXD- 2009	RUA ACESSO DOIS 129 - PLANALTO	15/12/202 0	08:58	605-02	234,77	293,46
15 7	JOSE DO C FERREIRA TRANSPORTES ME	AG0232579 4	MQZ- 0283	AVENIDA MINAS GERAIS 110 - CENTRO	12/11/202 0	14:25	556-80	156,18	195,23
15 8	JOSE EDUARDO MOREIRA SANTOS	AG0232600 3	RFJ- 6A89	RUA SÃO PAULO 484 - CENTRO	08/10/202 0	12:01	548-70	156,18	195,23
15 9	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA	AG0233019 3	CQA- 4110	RUA BARBARA HELIODORA 676 - CENTRO	30/12/202 0	14:20	763-31	234,77	293,46
16 0	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA	AG0233122 5	CQA- 4110	RUA BARBARA HELIODORA ESQ C R EUCLIDES DA CUNHA SN	22/12/202 0	08:57	545-21	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

16 1	JOSE EUGENIO DE ALMEIDA	AG0233024 8	LQM- 6165	RUA ARTHUR BERNARDES 732 - CENTRO	11/12/202 0	10:21	556-80	156,18	195,23
16 2	JOSE EUSTAQUIO PIMENTA	AG0232610 6	GWQ -5682	AVENIDA MINAS GERAIS 925 - CENTRO	09/10/202 0	15:09	556-80	156,18	195,23
16 3	JOSE OSVALDO A RIBEIRO	AG0232866 1	OPL- 4069	AV ENG HUMBERTO TAVARES CHAGAS 491 - JARDIM PER	30/12/202 0	17:47	573-80	234,77	293,46
16 4	JULIANA DIAS DOS SANTOS	AG0231263 0	QQH- 9850	RUA RUI BARBOSA 102 - CENTRO	17/02/202 0	10:10	612-20	234,77	293,46
16 5	JULIANA LAGE BARBOSA	AG0231226 4	HLE- 1996	RUA BELO HORIZONTE 226 - CENTRO	05/02/202 0	14:30	554-11	156,18	195,23
16 6	JULIANA THEODORO DUVAL DA SILVA	AG0232503 3	GQO- 2457	RUA DOM PEDRO II 348 - CENTRO	25/09/202 0	16:51	556-80	156,18	195,23
16 7	JULIMAR DE SOUZA VITORINO	AG0231866 0	HFA- 9323	AVENIDA MOACIR PALETA SN - SANTOS DUMONT	23/08/202 0	16:40	601-74	234,77	293,46
16 8	JULIO CESAR DE FREITAS CUSTODIO	AG0231643 3	HHS- 2066	AVENIDA MINAS GERAIS 110 - CENTRO	29/05/202 0	17:48	763-31	234,77	293,46
16 9	JULIO CESAR DOS SANTOS	AG0232221 1	HLB- 5699	RUA AFONSO PENA 2550 - CENTRO	24/08/202 0	15:18	762-51	234,77	293,46
17 0	JULIO CESAR ROSA FLORES	AG0232506 7	GWI- 1972	RUA CAIO MARTINS 450 - CENTRO	21/09/202 0	10:38	550-90	104,12	130,15
17 1	JULIO VENANCIO EMIDIO	AG0232078 3	HJY- 3009	RUA BELO HORIZONTE 75 - CENTRO	13/08/202 0	08:46	554-11	156,18	195,23
17 2	KARLA ALVES PENA	AG0232449 9	HHZ- 5940	AVENIDA BRASIL RODOVIARIA SN - CENTRO	16/09/202 0	11:21	554-14	156,18	195,23
17 3	KARLA MAYARA SANTOS COELHO	AG0232676 1	OYG- 1471	RUA PECANHA ESQ. R PRUDENTE DE MORAIS SN - CENTRO	27/10/202 0	12:25	605-01	234,77	293,46
17 4	KAROLLYNA BRANT REIS	AG0232576 3	HCK- 7898	AV MG ESQ. COM PRACA	06/01/202 1	13:59	605-01	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				SERRA LIMA SN - CENTRO					
17 5	KEZIA CRISTINA C A RODRIGUES	AG0232637 8	QWR -5090	RUA ISRAEL PINHEIRO 2760 - CENTRO	16/10/202 0	14:21	763-32	234,77	293,46
17 6	KLEYNER AUGUSTO MENEZES	AG0231778 5	NZC- 0216	AVENIDA MINAS GERAIS 776 - CENTRO	10/07/202 0	10:13	555-00	104,12	130,15
17 7	LAERCIO RODRIGUES GUIMARAES	AG0232258 6	CXE- 0439	RUA PRUDENTE DE MORAIS 751 - CENTRO	01/09/202 0	15:09	762-52	234,77	293,46
17 8	LEANDRO QUIRINO DE SOUZA MELO	AG0231577 6	GUC- 3813	AVENIDA MINAS GERAIS 1677 - SRA DAS GRACAS	28/09/202 0	19:17	653-00	156,18	195,23
17 9	LEOMAR BERGUES DE LAIA	AG0231750 8	HCO- 4525	RUA MARECHAL DEODORO 518 - CENTRO	07/07/202 0	10:25	554-14	156,18	195,23
18 0	LM LOGISTICA E TRANS. VALE MUCURI	AG0232209 7	HLL- 2208	RUA ISRAEL PINHEIRO C R JOAO PINHEIRO SN - CENTRO	25/08/202 0	16:16	605-01	234,77	293,46
18 1	LORENA KAROLINE N DA SILVEIRA	AG0231767 0	OOX- 1550	RUA ISRAEL PINHEIRO 3878 - LOURDES	13/07/202 0	17:30	763-31	234,77	293,46
18 2	LUCAS DE SOUZA MACHADO	AG0231627 8	PUR- 5368	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	19/01/202 1	08:35	554-14	156,18	195,23
18 3	LUCAS ROCHA DA CRUZ	AG0232545 6	QNO- 4233	PRACA SERRA LIMA COM AV. MG SN - CENTRO	23/10/202 0	08:40	605-01	234,77	293,46
18 4	LUCAS SOARES BRANDAO	AG0232445 6	GWQ -2035	RUA BENJAMIN CONSTANT 476 - CENTRO	14/09/202 0	09:25	548-70	156,18	195,23
18 5	LUCIANA GONCALVES LOBO SANTOS	AG0232983 1	PUU- 5327	AV MG AO LADO DA PRACA DOS PIONEIROS SN - CENTRO	25/11/202 0	14:53	548-70	156,18	195,23
18 6	LUCIANE GOMES GONZAGA	AG0232619 7	QUJ- 4860	RUA AFONSO PENA ESQ C PECANHA SN - CENTRO	26/10/202 0	15:12	545-22	156,18	195,23



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

187	LUCIENE FERREIRA MAGALHAES	AG02326388	MPG-3066	AVENIDA BRASIL 3345 - CENTRO	20/10/2020	15:12	556-80	156,18	195,23
188	LUCILEI DIAS	AG02319809	PYA-6098	RUA DOM PEDRO II ESQ C R MAL FLORIANO SN - CENTRO	12/05/2020	17:35	605-01	234,77	293,46
189	LUIZ HUMBERTO PEREIRA GOMES	AM00451555	PUP-8400	AVENIDA EUSEBIO CABRAL 3519 - SANTA RITA	23/03/2020	12:40	762-52	234,77	293,46
190	LUZIA DUTRA MOREIRA	AG02326407	EBG-2043	RUA QUINTINO BOCAIUVA ESQ C R SÁ CARVALHO SN - CENTRO	19/10/2020	15:47	554-11	156,18	195,23
191	MANAIN VEICULOS EIRELI	AG02331202	KZL-3579	RUA VEREADOR OMAR DE MAGALHAES 45 - CENTRO	28/12/2020	15:33	550-90	104,12	130,15
192	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA	AG02325838	OMN-5A60	AVENIDA BRASIL 3837 - CENTRO	27/10/2020	16:32	763-31	234,77	293,46
193	MARCILIANO RODRIGUES D JUNIOR	AG02311031	HCJ-9783	RUA LEOPOLDINA 85 - TURMALINA	21/02/2020	22:00	541-00	104,12	130,15
	MARCOS ALVES DA SILVA	AG02326731	OQB-0861	AVENIDA JK 1900 - VILA BRETAS	29/10/2020	16:31	605-01	234,77	293,46
195	MARCOS HENRIQUE ALVES PIRES	AG02325531	OPL-4957	AV BRASIL FRENTE AO TERMINAL RODOVIARIO SN - CENTRO	28/09/2020	15:11	554-14	156,18	195,23
196	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	AG02311099	GRZ-8072	AVENIDA DOIS 289 - SANTA PAULA	04/04/2020	22:20	552-50	104,12	130,15
197	MARCOS VINICIUS FERNANDES REIS	AG02324929	PWN-5656	RUA AFONSO PENA 2950 - CENTRO	15/09/2020	15:18	762-52	234,77	293,46
198	MARIA APARECIDA SILVA FERNANDES	AG02312760	PZH-2553	RUA AFONSO PENA 3053 - CENTRO	19/02/2020	14:12	763-31	234,77	293,46
199	MARIA AUXILIADORA DE L. CORDEIRO	AG02330741	OQW-7158	AVENIDA MINAS GERAIS 369 - CENTRO	17/12/2020	16:57	545-22	156,18	195,23
200	MARIA DAS GRACAS NETO ANDRADE	AG02325076	QQL-9624	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	30/09/2020	10:56	554-14	156,18	195,23



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

201	MARIA DAS GRACAS NETO ANDRADE	AG02325301	QQL-9624	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 180 - CENTRO	18/09/2020	14:35	762-52	234,77	293,46
202	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AG02329217	HKJ-4962	RUA BELO HORIZONTE 250 - CENTRO	13/11/2020	15:24	554-14	156,18	195,23
203	MARIA DE FATIMA DE A COSTA	AG02317403	OWW-5367	RUA BARAO DO RIO BRANCO 144 - CENTRO	24/06/2020	15:48	554-14	156,18	195,23
204	MARIA DO ROSARIO G SOARES	AG02331010	HGI-2401	RUA ISRAEL PINHEIRO 3179 - CENTRO	18/12/2020	13:43	554-14	156,18	195,23
205	MARIA NATALIA CHAVES MONTEIRO	AG02330702	QQE-5733	RUA MARECHAL DEODORO 380 - CENTRO	11/12/2020	10:14	762-52	234,77	293,46
206	MARILIA ALVES DA SILVA	AG02324232	EMP-3462	AVENIDA MINAS GERAIS 338 - CENTRO	09/09/2020	07:58	762-51	234,77	293,46
207	MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA	AG02313632	GYW-6A53	RUA SETE DE SETEMBRO 3298 - CENTRO	12/03/2020	14:51	763-32	234,77	293,46
208	MARLLON GOMES DA SILVA	AG02325863	QQI-9A63	RUA SÃO PAULO 62 - CENTRO	05/10/2020	08:58	555-00	104,12	130,15
209	MARLON DE S FIGUEIREDO	AG02313063	PUJ-3524	RUA BENJAMIN CONSTANT 391 - CENTRO	26/02/2020	17:41	548-70	156,18	195,23
210	MATEUS ALVES DE OLIVERA	AG02325408	PYW-4750	RUA ISRAEL PINHEIRO C R JOAO PINHEIRO SN - CENTRO	24/09/2020	16:50	605-01	234,77	293,46
211	MAURICEIA DE SOUZA	AG02314463	IUE-8270	AVENIDA JK 2983 - SÃO CRISTOVAO	21/06/2020	19:39	653-00	156,18	195,23
212	MAURICEIA DE SOUZA	AG02315732	IUE-8270	RUA OITAVA 256 - NOVA VILA BRETAS	13/06/2020	20:45	723-40	104,12	130,15
213	MAURICIO FERREIRA SOARES	AG02330602	DAR-4396	RUA CAIO MARTINS ESQ C R SÃO PAULO SN - CENTRO	09/12/2020	14:57	763-31	234,77	293,46
214	MAURILIO JOSE DA SILVA	AG02307126	HNC-4926	AVENIDA EUZEBINHO	15/12/2019	10:45	762-52	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				CABRAL 3519 - SANTA RITA					
21 5	MAURILIO LARA MENDES	AG0232254 2	MRB- 4137	RUA PECANHA 307 - CENTRO	29/08/202 0	11:31	554-14	156,18	195,23
21 6	MEYERSON MARTINS COSTA	AM0106126 4	HFH- 1342	AV EUSEBIO CABRAL 3519 - SANTA RITA	10/04/202 0	07:45	762-52	234,77	293,46
21 7	MIRIA BOTELHO DA SILVA	AG0232180 3	LLX- 8364	AVENIDA WENCESLAU BRAZ 1468 - SANTA RITA	14/12/202 0	17:46	554-17	156,18	195,23
21 8	MIRIA BOTELHO DA SILVA	AG0232180 4	LLX- 8364	AVENIDA WENCESLAU BRAZ 1468 - SANTA RITA	14/12/202 0	17:47	518-52	156,18	195,23
21 9	MIRIA BOTELHO DA SILVA	AG0232180 2	LLX- 8364	AVENIDA WENCESLAU BRAZ 1468 - SANTA RITA	14/12/202 0	17:45	518-51	156,18	195,23
22 0	MOACYR DE PAULA JUNIOR	AG0231159 6	OLR- 8979	RUA FICUS 89 - CARDO	01/04/202 0	15:21	573-80	234,77	293,46
22 1	NILDEIA FERREIRA DOS SANTOS	AG0232494 9	PXB- 6635	AV MG C R PRUDENTE DE MORAIS SN - CENTRO	21/09/202 0	14:46	605-01	234,77	293,46
22 2	NILSON RODRIGUES DE MOURA	AG0233048 8	HIC- 3395	RUA ISRAEL PINHEIRO 3020 - CENTRO	09/12/202 0	10:58	763-31	234,77	293,46
22 3	NILTON RADAEL DA SILVA	AM0045226 4	GKW- 4135	AVENIDA VENCESLAU BRAZ 966 - SANTA RITA	10/01/202 0	11:47	538-00	104,12	130,15
22 4	NTL VEICULOS LTDA	AG0233090 6	PWN- 9770	RUA ISRAEL PINHEIRO 3775 - CENTRO	21/12/202 0	09:05	763-31	234,77	293,46
22 5	OSVALDO ALBINO DOS SANTOS	AG0232658 5	NFO- 3096	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	23/10/202 0	09:53	554-14	156,18	195,23
22 6	OTAVIO VITOR ALVES	AG0232910 8	MRA- 2697	RUA ISRAEL PINHEIRO 3320 - CENTRO	09/11/202 0	12:57	763-31	234,77	293,46
22 7	PALMIRA AGUIAR ROCHA	AG0233126 9	HNM- 9560	RUA PECANHA 287 - CENTRO	18/12/202 0	14:18	556-80	156,18	195,23
22 8	PALOMA GOMES BATISTA MENEZES	AG0231561 0	KGJ- 7247	RUA VALE FORMOSO 333 - JARDIM PEROLA	21/05/202 0	18:57	555-00	104,12	130,15
22 9	PAULO CESAR LUCCHERE	AG0232015 0	GYO- 5756	RUA BARBARA HELIODORA	05/08/202 0	15:50	566-50	104,12	130,15

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

				MERCADO MUNICIPAL SN - CENTRO					
230	PAULO RAMON ROSA	AG02319720	HBC-9281	RUA SÃO PAULO 376 - CENTRO	14/05/2020	14:20	554-12	156,18	195,23
231	PAULO VASCONCELOS ME	AG02329390	GQO-3461	RUA PECANHA 607 - CENTRO	16/11/2020	08:48	763-31	234,77	293,46
232	PEDRO COSTA	AG02322422	QPO-4968	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA ESQ C R AFONSO PENA - CENTRO	26/08/2020	11:45	762-51	234,77	293,46
233	PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP	AG02324995	QOV-2903	AVENIDA SÃO FRANCISCO 307 - ILHA	17/09/2020	08:59	763-32	234,77	293,46
234	PRISCILA TATIANE R. S. SILVA	AG02321187	PYP-1655	AVENIDA EUSEBIO CABRAL 5791 - SANTA RITA	14/10/2020	06:53	603-30	234,77	293,46
235	PRISCILA TATIANE R. S. SILVA	AM00452014	PYP-1655	AVENIDA EUSEBIO CABRAL 5791 - SANTA RITA	08/10/2020	06:49	600-94	234,77	293,46
236	PRISCILLA MARIA DIAS	AG02325487	HIJ-5969	RUA BELO HORIZONTE AO LADO DA MARISA SN - CENTRO	28/09/2020	15:43	554-14	156,18	195,23
237	RAFAEL CAETANO DE SOUZA SANTOS	AG02330484	OEB-6500	RUA SÃO PAULO 475 - CENTRO	08/12/2020	11:48	554-14	156,18	195,23
238	RAFAEL SANTANA DA SILVA	AG02312188	HGH-4399	RUA RUI BARBOSA SN - CENTRO	10/02/2020	09:28	550-90	104,12	130,15
239	RAIMUNDO FERREIRA SANTOS	AG02325883	GVT-0647	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	06/10/2020	09:48	554-14	156,18	195,23
240	RAPHAEL ORACIO DE SOUSA	AG02329713	HHZ-6602	AVENIDA BRASIL RODOVIARIA SN - CENTRO	04/12/2020	10:04	554-14	156,18	195,23
241	REJANE ROSA FIDELIS	AG02311176	AZX-8368	AVENIDA RIO DOCE 4049 - ILHA DOS ARAUJOS	16/02/2020	00:24	545-22	156,18	195,23
242	REJANE ROSA FIDELIS	AG02311177	AZX-8368	AVENIDA RIO DOCE 4049 - ILHA DOS ARAUJOS	16/02/2020	00:24	552-50	104,12	130,15
243	RENATO TEIXEIRA DE	AG02313103	PYG-7826	RUA BELO HORIZONTE	27/02/2020	12:07	554-11	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	OLIVEIRA			220 - CENTRO					
24 4	RINALDO SOARES DOLABELA	AG0232427 1	PVT- 9143	RUA VICENTE PIFANO 345 - CENTRO	16/09/202 0	09:29	554-14	156,18	195,23
24 5	RITA DE CASSIA C. DOS SANTOS	AG0232553 9	QPV- 0963	RUA AFONSO PENA 3313 - CENTRO	02/10/202 0	15:46	762-52	234,77	293,46
24 6	RITA DE CASSIA COSTA CHAVES DIAS	AG0232534 5	PVK- 7675	RUA BELO HORIZONTE 250 - CENTRO	23/09/202 0	09:40	554-14	156,18	195,23
24 7	ROBERT CHAVES DE FREITAS	AG0230748 4	ERI- 5776	AVENIDA WENCESLAU BRAZ 813 - SANTA RITA	29/01/202 0	23:20	552-50	104,12	130,15
24 8	RODINELLE MARTINS OLIVEIRA	AG0232311 6	HNE- 2129	RUA VALE FORMOSO 65 - JARDIM PEROLA	26/09/202 0	16:20	573-80	234,77	293,46
24 9	ROGENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	AG0232477 7	HJU- 9298	RUA PECANHA AO LADO DO PONTO FRIO SN - CENTOR	16/09/202 0	14:39	554-14	156,18	195,23
25 0	ROGERIO ALVES DA SILVA	AG0232595 0	PYB- 2856	AVENIDA MINAS GERAIS 295 - CENTRO	06/11/202 0	15:41	554-14	156,18	195,23
25 1	ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA	AG0231717 7	HCR- 1726	RUA VICENTE PIFANO 333 - CENTRO	06/07/202 0	09:57	554-14	156,18	195,23
25 2	ROMUALDO TOSO JUNIOR	AG0232375 2	QQW -6726	AV ENG HUMBERTO TAVARES CHAGAS 491 - JARDIM PER	24/10/202 0	20:50	562-22	70,70	88,38
25 3	ROMUALDO TOSO JUNIOR	AG0232578 4	QQW -6726	RUA MARECHAL FLORIANO 844 - CENTRO	22/10/202 0	14:00	763-31	234,77	293,46
25 4	RONALDO DA SILVA CASTRO	AG0231324 8	PUW- 9103	RUA MG ESQ. COM SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO	05/03/202 0	16:16	605-01	234,77	293,46
25 5	RONALDO MOREIRA COSTA	AG0231714 6	PXN- 7302	RUA PADRE SADI RABELO N 169 - SÃO GERALDO	23/06/202 0	11:12	545-21	156,18	195,23

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

25 6	RONILSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	AG0231271 0	OXI- 1E34	RUA SÃO PAULO 275 - CENTRO	14/02/202 0	15:29	554-14	156,18	195,23
25 7	ROSENI LOPES DE SOUZA	AG0232571 4	OPI- 9130	RUA MARECHAL FLORIANO 1338 - CENTRO	06/10/202 0	09:54	763-31	234,77	293,46
25 8	ROSIELE GOMES ABEL	AG0231378 3	HAI- 1426	RUA PECANHA C MAR. FLORIANO SN - CENTRO	14/05/202 0	14:29	604-12	156,18	195,23
25 9	ROSIMAR SILVA DE ALMEIDA	AG0233036 5	PXN- 6488	RUA BARBARA HELIODORA 753 - CENTRO	04/12/202 0	11:45	545-21	156,18	195,23
26 0	RUBENS PEREIRA DA SILVA	AG0232848 2	OQB- 3081	AVE JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS 35 - SNT AGOSTINHO	07/12/202 0	12:15	581-96	704,32	880,40
26 1	RUBENS PEREIRA DA SILVA	AG0232848 1	OQB- 3081	AV JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS 35 - SANTO AGOSTINHO	07/12/202 0	12:15	605-01	234,77	293,46
26 2	RUSVEL DE OLIVEIRA SILVA	AG0231324 2	HAI- 0009	RUA JOSE LUIS NOGUEIRA 307 - CENTRO	02/03/202 0	14:28	548-70	156,18	195,23
26 3	SANDRO MARIANO DE OLIVEIRA	AG0232165 7	MRN- 8823	RUA NOVE 75 - JARDIM ALICE	04/12/202 0	21:20	653-00	156,18	195,23
26 4	SARA NERES SANTOS	AG0231956 1	GQO- 3827	RUA MAL DEODORO CRUZAMENT O C R ISRAEL PINHEIRO S	08/05/202 0	08:28	605-01	234,77	293,46
26 5	SAULO MONTEIRO DAS SILVA ME	AG0231281 7	PXM- 2823	AVENIDA MINAS GERAIS 411 - CENTRO	02/03/202 0	12:21	554-13	156,18	195,23
26 6	SEBASTIAO FERREIRA	AG0232689 1	HAP- 2338	RUA BELO HORIZONTE 242 - CENTRO	18/12/202 0	10:55	554-14	156,18	195,23
26 7	SEBASTIAO MALVINO	AG0231424 9	LOG- 0389	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 3314 - SANTA RITA	23/06/202 0	19:37	552-50	104,12	130,15



Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

268	SERGIO FERREIRA PAES	AG02313023	KXK-5025	AVENIDA MINAS GERAIS 110 - CENTRO	26/02/2020	16:49	763-31	234,77	293,46
269	SILAS RODRIGUES DA COSTA	AG02323565	GUK-4E13	AV GRA DUQUESA DE LUXEMBURG O SN - GRA DUQUESA	25/09/2020	17:40	653-00	156,18	195,23
270	SINVAL ALVES PEREIRA JUNIOR	AG02324853	PRM-2112	AVENIDA BRASIL 3657 - CENTRO	22/09/2020	11:06	763-32	234,77	293,46
271	SIRVAL ROSA DA SILVA	AG02331743	EYX-3263	RUA VEREADOR OMAR DE MAGALHAES 41 - CENTRO	21/07/2020	15:56	550-90	104,12	130,15
272	SIX-SUP. TREIN. EMPRES. EIRELI	AG02322769	PYY-0958	RUA RIBEIRO JUNQUEIRA 208 - CENTRO	31/08/2020	14:52	554-11	156,18	195,23
273	TACIANA GARCIA DE ASSIS	AG02310067	OWV-4836	AVENIDA BRASIL 2894 - CENTRO	16/12/2019	15:22	763-31	234,77	293,46
274	TACIANA GARCIA DE ASSIS	AG02312987	OWV-4836	RUA PECANHA AO LADO DA PRC DOS PIONEIROS - CENTRO	21/02/2020	09:30	762-51	234,77	293,46
275	TEODORICO MARCIEL NETO SALATIEL	AG02325868	QND-0967	RUA AFONSO PENA 2497 - CENTRO	05/10/2020	10:16	763-31	234,77	293,46
276	TEODORICO MARCIEL NETO SALATIEL	AG02317187	QND-0967	RUA JOAO PINHEIRO 599 - CENTRO	03/07/2020	13:50	762-51	234,77	293,46
277	THAISE SANTOS NEPOMUCENO BOECHAT	AG02326206	FLL-2435	AVENIDA MINAS GERAIS 208 - CENTRO	29/10/2020	10:21	762-52	234,77	293,46
278	THIAGO MOTA DE PAULA	AG02324396	KTZ-8C97	RUA AFONSO PENA 3568 - CENTRO	09/09/2020	08:28	762-52	234,77	293,46
279	TIAGO DA SILVA COUTO	AG02312245	HME-4126	AVENIDA JK 1900 - VILA BRETAS	04/02/2020	16:32	605-01	234,77	293,46
280	TIAGO FERREIRA DE ANDRADE	AG02319796	HLZ-9924	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 340 - CENTRO	14/05/2020	14:41	554-12	156,18	195,23
281	TORRES LOCADORA DE	AG02318300	QNE-8177	RUA MARECHAL	31/08/2020	22:25	573-80	234,77	293,46

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	VEICULOS LTDA			FLORIANO 2201 - SRA DE LOURDES					
28 2	URIEL BELO DE OLIVEIRA	AG0232434 6	HAI- 3117	AVENIDA MINAS GERAIS 208 - CENTRO	08/09/202 0	08:35	762-52	234,77	293,46
28 3	VAILTON GOMES DOS SANTOS	AG0232075 3	HAX- 9C38	RUA SÃO PAULO 687 - CENTRO	22/08/202 0	10:36	555-00	104,12	130,15
28 4	VALDEI NASCIMENTO DE JESUS	AG0233070 5	PXR- 7403	RUA MARECHAL FLORIANO 934 - CENTRO	14/12/202 0	08:29	763-31	234,77	293,46
28 5	VALDEI NASCIMENTO DE JESUS	AG0233135 0	PXR- 7403	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	22/12/202 0	18:04	554-14	156,18	195,23
28 6	VALMIR JOSE PINHEIRO	AG0232615 5	GZK- 7674	RUA BELO HORIZONTE ESQ C R ISRAEL PINHEIRO SN - CENTRO	14/10/202 0	08:17	605-01	234,77	293,46
28 7	VICTOR HUGO GOMES FERRARI	AG0232862 6	OQL- 5093	AVENIDA MINAS GERAIS 1630 - N SRA DAS GRACAS	04/01/202 1	21:52	605-01	234,77	293,46
28 8	VILMA MARIA FERREIRA HORTA	AG0233137 1	GWV- 7527	AVENIDA MINAS GERAIS 458 - CENTRO	31/12/202 0	14:37	763-32	234,77	293,46
28 9	VILTON CATARINO SILVA	AG0230966 1	QQO- 7088	RUA LJUIZ DE PAZ JOSE DE LEMOS 691 - VILA BRETAS	08/02/202 0	22:25	546-00	104,12	130,15
29 0	VITAPAN DIST. DE PROD. PARA PANIF. LTDA	AG0233067 8	PPX- 8714	RUA SÃO PAULO 745 - CENTRO	10/12/202 0	14:44	556-80	156,18	195,23
29 1	VITAPAN DIST. DE PROD. PARA PANIF. LTDA	AG0232533 6	PPT- 9564	RUA SÃO PAULO 721 - CENTRO	29/09/202 0	15:18	554-14	156,18	195,23
29 2	VIVIANE GOMES GIRARDI	AG0231577 5	PWW- 8133	AVENIDA VENEZA 980 - GRA DUQUESA	03/10/202 0	14:53	605-01	234,77	293,46
29 3	WALACE GONCALVES DA ANUNCIACAO	AG0232268 7	OWS- 9638	RUA ALUISIO ESTEVES SN - LOURDES	16/12/202 0	09:39	573-80	234,77	293,46
29 4	WANDERCI DOS SANTOS COELHO	AG0232601 5	GZM- 5614	AV BRASIL ESQ C R PECANHA SN - CENTRO	13/10/202 0	10:13	562-22	70,70	88,38
29 5	WANDERSON DO CARMO	AG0233101 8	HEX- 5758	RUA DOM PEDRO II 348	18/12/202 0	15:58	556-80	156,18	195,23





Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	PEIXOTO			- CENTRO					
29 6	WILDNEY COELHO GARCIA	AG0233066 2	MQZ- 6F99	RUA MARECHAL FLORIANO 401 - CENTRO	09/12/202 0	14:37	556-80	156,18	195,23
29 7	WILDNEY COELHO GARCIA	AG0233022 9	MQZ- 6F99	RUA BENJAMIN CONSTANT 1007 - CENTRO	04/12/202 0	11:56	736-62	104,12	130,15
29 8	WJEFFERSON MARTINS DA R DE PAULA	AG0230830 5	MSR- 2759	PRACA MARIO ROCHA 73 - CENTRO	09/03/202 0	15:08	762-52	234,77	293,46
29 9	YOLANDA ROSA MACHADO SILVA	AG0232627 3	OPD- 4740	RUA VEREADOR EUZEBINHO CABRAL 304 - CENTRO	23/10/202 0	14:22	554-14	156,18	195,23
30 0	ZELIA RODRIGUES PERIM TOMICH	AG0233092 4	QOK- 5297	RUA FRANCISCO SALES ESQ. C R AFONSO PENA SN - CENTRO	23/12/202 0	12:12	605-01	234,77	293,46



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveram as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados notificam-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Governador Valadares.

**Sebastião Pereira de Siqueira**  
Autoridade Municipal de Trânsito

#	Proprietário	Nº AIT	Placa	Local da infração	Data da infração	Hora da infração	Cód. da infração
1	ADEMAR PEREIRA DA SILVA	AG02346242	DWI-1104	PRACA SERRA LIMA 637 - CENTRO	16/07/2021	14:40	556-80
2	AGNALDO ALVES DE SOUSA	AG02344653	HCU-8939	RUA BELO HORIZONTE 232 - CENTRO	10/07/2021	09:28	554-14
3	AIRTON CARLOS DE SOUSA	AG02337651	PXA-9528	AV VER. HAMILTON TEODORO GUIMARAES 750 - ALTINOPOLIS	01/08/2021	13:14	763-32
4	ANAILTON ALVES GOMES	AG02346326	ODC-7797	RUA QUINTINO BOCAIUVA 578 - CENTRO	27/07/2021	09:33	554-14
5	ANTONIETA BASTOS COELHO	AG02344670	PJL-7097	AVENIDA MINAS GERAIS 73 - CENTRO	12/07/2021	16:20	763-31
6	ANTONIO CARLOS DOS S ALMEIDA	AG02337211	HGK-7195	AVENIDA ENG ROBERTO LASSANCE 975 - VILA ISA	29/07/2021	16:39	763-32
7	ARLANDO PEREIRA DE SOUZA	AG02337366	QUB-5399	RUA TOPAZIO 417 - SÃO RAIMUNDO	21/07/2021	14:20	545-22
8	AUGUSTO HENRIQUE DE PAIVA SILVA	AG02338782	OQF-1033	AVENIDA INDUSTRIAL 2000 - DISTRITO INDUSTRIAL	18/07/2021	02:40	653-00
9	BRUNO FERREIRA DE PINHO	AG02346127	HGI-1277	RUA SÃO PAULO 718 - CENTRO	26/07/2021	15:10	763-31
10	CARLOS ALBERTO GOMES COSTA	AG02346245	QQL-4918	RUA PRUDENTE DE MORAIS ESQ. C BELO HORIZONTE	16/07/2021	17:02	545-22

				SN - CENTRO			
11	CELIO MARCOS MURTA LIMA	AG02345851	QRM-3J96	RUA BARBARA HELIODORA 520 - CENTRO	15/07/2021	14:57	763-31
12	CLAITON GONCALVES PEREIRA	AG02343316	AHZ-3955	AV ENG HUMBERTO TAVARES CHAGAS 500 - JARDIM PERO	17/07/2021	22:36	653-00
13	CLOVIS FERREIRA CAMPOS	AG02337509	GPL-8799	RUA PAULO DESLANDES 35 - VILA ISA	23/07/2021	14:09	762-52
14	DANILO MIRANDA BRAGA	AG02332586	OOZ-4237	AVENIDA BRASIL 2837 - CENTRO	28/06/2021	16:37	550-90
15	DAVID SALVA T DE S JUNIOR	AG02346450	MTJ-3307	AVENIDA MINAS GERAIS 445 - CENTRO	03/08/2021	10:50	554-13
16	DHENNIS WHEBERTH BARBOSA	AG02345769	OQX-2A01	RUA BARBARA HELIODORA 1148 - CENTRO	16/07/2021	09:15	762-52
17	DURVAL RODRIGUES BATISTA	AG02343328	GSB-9468	RUA VALE FORMOSO 280 - JARDIM PEROLA	31/07/2021	22:10	545-22
18	EDENIZIA APARECIDA SABINO	AG02345018	HGE-4G44	RUA CAIO MARTINS 42 - CENTRO	26/07/2021	09:17	548-70
19	EG TV LTDA EPP	AG02346196	HAI-9567	RUA ISRAEL PINHEIRO 2860 - CENTRO	03/08/2021	14:33	763-32
20	ELIANA SOUZA	AG02345010	GLO-8206	AVENIDA MINAS GERAIS 50 - CENTRO	19/07/2021	09:15	554-14
21	ELLEN MACIEL PASSOS ME	AG02345995	GZQ-2850	RUA SÃO PAULO 282 - CENTRO	16/07/2021	14:01	554-14
22	EMANUELL LUCAS COELHO	AG02346103	KXD-9734	RUA BELO HORIZONTE C R ISRAEL PINHEIRO AO LADO DA ZEMA	17/07/2021	11:40	554-14
23	ERICK SOARES DA SILVA	AG02338783	OUP-6453	RUA MONTEVIDEU 269 - JARDIM PEROLA	18/07/2021	22:35	653-00
24	ERIKA GUERRIERI BARBOSA	AG02345773	GUK-4568	RUA ESMERALDA 1822 - SÃO	25/07/2021	12:43	546-00

				RAIMUNDO			
25	ERNESTINA DA CRUZ	AG02327972	PXT-0959	AVENIDA CRISTIANO VARELLA 193 - VILA ISA	09/08/2021	17:45	587-80
26	ESDRAS DE LISANDRO BARCELOS	AG02345173	OYK-5D92	RUA CAIO MARTINS 379 - CENTRO	03/07/2021	11:16	762-51
27	FABIO ALVES PEREIRA	AG02346105	PVL-5559	AVENIDA SANTOS DUMONT 640 - LOURDES	17/07/2021	12:06	763-32
28	FABRICIO MELO GUIMARAES DA SILVA	AG02331058	QPQ-2679	RUA BARBARA HELIODORA 1420 - CENTRO	23/06/2021	08:21	548-70
29	FELIPE BRAZ SILVEIRA	AG02345961	RBC-7J17	RUA ORBIS CLUB LADO OPOST A JUSTICA DO TRABALHO SN - CENTRO	12/07/2021	16:21	556-80
30	FERNANDO NOLASCO SILVA	AG02341338	MSF-9146	RUA PECANHA 984 - CENTRO	22/07/2021	15:30	546-00
31	FRANCE JUNIO D DOS SANTOS	AG02338665	GSR-4I03	RUA ISRAEL PINHEIRO 4043 - LOURDES	17/07/2021	01:05	703-01
32	FRANCISCO VOMMARO	AG02346333	RMT-6C63	RUA AFONSO PENA ESQ. C R BENJAMIN CONSTANT SN - CENTRO	02/08/2021	12:36	545-22
33	FRANCISCO VOMMARO	AG02346332	RMT-6C63	RUA AFONSO PENA 3313 - CENTRO	02/08/2021	12:33	763-31
34	GILMAR DE FATIMA PEREIRA	AG02338763	HFY-2263	AV GRA DUQUESA DE LUXEMBURGO 5745 - PLANALTO	20/07/2021	14:30	573-80
35	GILSON GOMES BARBOSA	AG02345612	HGH-7469	RUA SÃO PAULO 952 - CENTRO	14/07/2021	16:35	554-14
36	GLEYCIENE GOMES ALVES DOS SANTOS	AG02345791	PWY-8630	AVENIDA MINAS GERAIS 700 - CENTRO	16/07/2021	13:54	554-11
37	HELBER GOMES DA COSTA LOMAR	AG02346224	OPY-6348	RUA VER OMAR DE MAGALHAES C JOSE LUIZ NOGUEIRA SN	26/07/2021	10:18	763-31

38	HELIO FERNANDES DO NASCIMENTO	AG02346174	QNQ-8799	RUA BARBARA HELIODORA 672 - CENTRO	26/07/2021	10:09	763-31
39	HERIQUE DUPIN BARROSO MOURAO	AG02345918	HHR-1103	RUA MARECHAL FLORIANO 905 - CENTRO	19/07/2021	11:39	763-31
40	HERNANY SIMIM MADUREIRA	AG02345659	QOK-3H34	RUA ISRAEL PINHEIRO 2867 - CENTRO	16/07/2021	17:17	763-32
41	ILDA UMBELINA SANTOS	AG02346252	OWW-4699	RUA PRUDENTE DE MORAIS 1012 - CENTRO	20/07/2021	15:50	556-80
42	IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA	AG02345895	PPD-0097	RUA AFONSO PENA 3600 - CENTRO	23/07/2021	12:39	763-31
43	IVONETE BARBOSA DA SILVA	AG02333841	HAI-3B64	AV GRA DUQUESA DE LUXEMBURGO 4345 - ALTINOPOLIS	29/06/2021	16:47	601-75
44	JANICE SOARES DE CASTRO	AG02344494	PVK-7C41	RUA BARAO DO RIO BRANCO 540 - CENTRO	25/06/2021	10:05	556-80
45	JARDELINE FERNANDA ALVES DA SILV	AG02342880	BMV-8092	AVENIDA MINAS GERAIS 411 - CENTRO	24/06/2021	11:19	554-13
46	JEAN PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG02346118	GVH-8467	RUA MARECHAL FLORIANO 828 - CENTRO	26/07/2021	16:35	763-32
47	JOAO RAFAEL BETINI	AG02345517	OCV-0471	AVENIDA MINAS GERAIS 347 - CENTRO	12/07/2021	14:21	601-74
48	JOAO RAFAEL BETINI	AG02345973	OCV-0471	RUA ISRAEL PINHEIRO 2417 - CENTRO	14/07/2021	17:23	548-70
49	JOAQUIM NUNES TEXEIRA	AG02346381	HGH-7480	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 437 - CENTRO	30/07/2021	08:41	545-21
50	JOAQUIN NUNES MOREIRA	AG02346825	KIV-1635	AV BRASIL AO LADO PRC DO XX SN - CENTRO	04/08/2021	15:32	556-80
51	JONATHAN SOUZA A DE ARAUJO	AG02346285	HNJ-3420	RUA SÃO JOAO AO LADO POLICLINICA	27/07/2021	09:39	762-52

				CENTRAL SN - CENTRO			
52	JORGE JOSE NUNES DA SILVEIRA	AG02346396	HGI- 3674	RUA MARECHAL DEODORO 380 - CENTRO	02/08/2021	09:35	762-51
53	JOSE CARLOS PEREIRA FERNANDES	AG02345893	HBK- 2246	RUA BARBARA HELIODORA ESQ. C R JOSE LUIZ NOGUEIRA SN	23/07/2021	09:50	545-22
54	JOSE DE SOUZA BRITO	AG02346321	HAI- 2202	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA 566 - CENTRO	27/07/2021	09:24	554-14
55	JOSE GERALDO DA SILVA	AG02346361	PUN- 0386	RUA BARBARA HELIODORA 862 - CENTRO	26/07/2021	13:48	556-80
56	JOSE HELIO DIAS DA ROCHA	AG02346327	HNS- 1204	RUA QUINTINO BOCAIUVA 674 - CENTRO	27/07/2021	09:35	540-10
57	JOSE POCIANO LIMA	AG02346331	HEM- 9463	RUA CAIO MARTINS ESQ. C QUINTINO BOCAIUVA SN - CENTRO	02/08/2021	11:34	545-22
58	JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO	AG02344995	JRB- 2C51	RUA ORBIS CLUB 20 - CENTRO	02/08/2021	11:05	605-02
59	JOSE ROBERTO GOMES FERRARI	AG02337566	HMH- 6J12	RUA ANTONIO LEAO 140 - JARDIM ATALAIA	28/07/2021	08:37	519-30
60	JUNIOR CEZAR DA SILVA	AG02345362	HBF- 4038	AV MG ESQ R PRUDENTE DE MORAIS SN - CENTRO	01/07/2021	11:46	605-01
61	LEONARDO NEVES LOPES	AG02337666	KZX- 9J24	RUA ABELAR INACIO COELHO 15 - VILA NOVA FLORESTA	26/07/2021	17:00	538-00
62	LEONARDO NEVES LOPES	AG02337667	KZX- 9J24	RUA ABELAR INACIO COELHO 15 - VILA NOVA FLORESTA	26/07/2021	17:03	653-00
63	LUIZ DOMINGOS DO CARMO	AG02346248	QUJ- 4E43	RUA AFONSO PENA 3313 - CENTRO	16/07/2021	18:05	556-80
64	MARCELO LISBOA SILVA	AG02345570	RFW- 9D09	RUA TREZE DE MAIO C R CEL	10/07/2021	12:59	606-81



				ROBERTO SOARES FERREIRA - SÃO			
65	MARCO AURELIO ROCHA SIQUEIRA	AG02346142	ORA-9850	RUA TEOFILO OTONI 487 - CENTRO	24/07/2021	09:35	540-10
66	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	AG02346827	HIP-5714	RUA DOM PEDRO II 741 - CENTRO	04/08/2021	15:56	762-52
67	MARIA DORICA DE JESUS	AG02337514	NLW-9924	RUA PAULO DESLANDES 35 - VILA ISA	29/07/2021	14:09	762-52
68	MARIA DORICA DE JESUS	AG02327974	GWQ-6795	AVENIDA JK 2252 - VILA RICA	10/08/2021	20:07	605-01
69	MARLUCIA DE SOUSA LIMA	AG02345746	MQR-6495	RUA DOM PEDRO II 675 - CENTRO	15/07/2021	10:06	546-00
70	MATHEUS TORRES CABRAL	AG02346390	HMD-2538	RUA SÃO PAULO 475 - CENTRO	30/07/2021	11:23	554-14
71	MONIQUE ELLEN A LIMA ARAUJO	AG02337486	QOO-8300	RUA AMELIA HABIB 638 - SANTA RITA	24/07/2021	14:38	565-70
72	MV COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	AG02344680	RMI-2A59	RUA SÃO PAULO 725 - CENTRO	15/07/2021	15:23	763-31
73	NATONIETA BASTOS COELHO	AG02344670	PJL-7097	AVENIDA MINAS GERAIS 73 - CENTRO	12/07/2021	16:20	763-31
74	NEIVA LANNES	AG02345759	GTE-1442	RUA SÃO PAULO C R BARBARA HELIODORA SN - CENTRO	28/07/2021	11:43	605-01
75	NILTON CESAR MACIEL	AG02346133	PYP-1907	AVENIDA MINAS GERAIS ESQ. C R PRUDENTE DE MORAIS SN -	27/07/2021	11:07	604-12
76	NILZA RIBA SILVEIRA DE ALENCAR	AG02343380	GSP-4659	RUA SINVAL LEITE 55 - NOVA VILA BRETAS	26/07/2021	22:55	605-01
77	NORBERTO DE CARVALHO SILVA	AG02346258	OQW-4402	RUA QUINTINO BOCAIUVA 686 - CENTRO	25/07/2021	10:27	555-00
78	OFELIA FROIS BOEHLER	AG023459636	HEM-8281	RUA MARECHAL FLORIANO 794 - CENTRO	17/07/2021	10:12	763-31



79	OTACILIO MENDES DA SILVA	AG02344656	PWI-7637	AVENIDA MINAS GERAIS 411 - CENTRO	10/07/2021	11:13	554-13
80	OURO MINAS RENT A CAR LTDA ME	AG02346353	QUH-5807	RUA PECANHA 315 - CENTRO	03/08/2021	15:56	763-31
81	PAULA LOPES PEIXOTO	AG02346256	PUH-1707	RUA AFONSO PENA 3313 - CENTRO	23/07/2021	18:06	763-31
82	QUETLILIN RAFAELA R. SILVA	AG02311725	PWR-3597	RUA BELEM 26 - SANTA TEREZINHA	17/07/2021	13:00	583-50
83	RAFAEL ARCANJO MARTINS	AG02338152	MSQ-3947	RUA BELO HORIZONTE 1026 - CENTRO	01/06/2021	23:20	545-21
84	RAFAEL MELO MARTINS	AG02345520	HKS-7H18	AVENIDA MINAS GERAIS 719 - CENTRO	12/07/2021	15:15	736-62
85	RAIMUNDO PAULO DA SILVA	AG02345774	KYW-7E96	RUA JOSE LUIZ NOGUEIRA ESQ. C R ISRAEL PINHEIRO SN	26/07/2021	08:56	557-60
86	ROGERIA QUEIROZ DE PINHO RABELLO	AG02337570	OZY-2C51	AV ENGENHEIRO ROBERTO LASSANCE 1163 - VILA ISA	01/08/2021	06:20	704-81
87	ROGERIA QUEIROZ DE PINHO RABELLO	AG02337571	OZY-2C51	AV ENGENHEIRO ROBERTO LASSANCE 1163 - VILA ISA	01/08/2021	06:20	685-80
88	RONALDO MARTINS SILVA	AG02346146	HAI-0305	RUA RUI BARBOSA 126 - CENTRO	26/07/2021	16:28	550-90
89	RONIEL OLIVEIRA SILVA	AG02343527	PYD-2764	RUA SINVAL LEITE 55 - NOVA VILA BRETAS	28/07/2021	16:10	605-01
90	RONIEL OLIVEIRA SILVA	AG02343528	PYD-2764	RUA MONTEVIDEU 269 - JARDIM PEROLA	28/07/2021	16:18	605-01
91	SERGIO JUNIO FERREIRA DA SILVA	AG02333513	OQQ-7921	RUA BARAIBA 150 - LOURDES	20/07/2021	08:51	573-80
92	TANIA ALMEIDA DAMACENO	AG02337433	NZV-0H43	RUA PAULO DESLANDES 35 - VILA ISA	16/07/2021	13:52	552-50

93	THERCIO BARBOSA DE VASCONCELLOS	AG02346182	HHZ-4135	RUA SETE DE SETEMBRO 2486 - CENTRO	28/07/2021	18:01	763-32
94	VALDIR GONCALVES FERREIRA	AG02343122	GTS-4451	RUA SINVAL LEITE 111 - NOVA VILA BRETAS	05/07/2021	13:53	555-00
95	VANILDA COSTA VERGINO SILVA	AG02343156	KJV-2G07	RUA JEQUITIBA 20 - STO AGOSTINHO	05/07/2021	18:28	552-50
96	VICTOR HENRIQUE PEREIRA FERREIRA	AM01062110	FRZ-4A83	RUA MARECHAL FLORIANO 903 - CENTRO	26/07/2021	15:29	605-01
97	VITOR ANTONIO DE ABREU	AG02345755	OPW-7D20	RUA MAL FLORIANO C R BARAO DO RIO BRANCO SN - CENTRO	22/07/2021	09:55	562-22
98	WAGNER FLAVIO DOS SANTOS	AG02346131	HKS-7037	AV MG ESQ. C R PRUDENTE DE MORAIS SN	27/07/2021	10:41	604-12
99	WALTAIR DE PAULA FREITAS	AG02339265	LSU-9767	AVENIDA BRASIL 2837 - CENTRO	19/03/2021	14:35	763-31
100	WELLINGTON JOSE ANICIO DE BRITO	AM01264240	QQZ-6H10	AVENIDA CRISTIANO VARELLA SN - VILA ISA	30/07/2021	14:34	605-02
101	WELLINGTON JOSE ANICIO DE BRITO	AF01698731	QQZ-6H10	AVENIDA CRISTIANO VARELLA SN - VILA ISA	30/07/2021	14:34	612-20
102	WELLINGTON JOSE ANICIO DE BRITO	AF01698732	QQZ-6H10	AVENIDA CRISTIANO VARELLA SN - VILA ISA	30/07/2021	14:34	587-80
103	WEULLER JUNIO ARAUJO RIBEIRO	AG02328895	GYE-2G82	RUA MONTEVIDEU 397 - JARDIM PEROLA	03/08/2021	01:20	705-61
104	WILLIAN SILVA DOS SANTOS	AG02343317	GVO-8722	RUA VALE FORMOSO 265 - JARDIM PEROLA	18/07/2021	16:06	653-00
105	ZILDA DA CONCEICAO FERREIRA	AG02338485	ORB-5075	RUA PARAIBA 150 - LOURDES	23/07/2021	13:55	573-80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A comissão instituída através das Portarias SAAE/GV nº 040/2015 e 015/2021, para a elaboração de processos administrativos com vista à apuração de falta administrativa praticada por usuário(a) do SAAE/GV, esgotados todos os meios de localização, vem realizar CITAÇÃO para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dados abaixo discriminados.

MATRÍCULA	AUTO DE INFRAÇÃO	USUÁRIO
424242	1647162	MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S
424242	1661519	MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S
424242	1686943	MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S
508160	1647151	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
508160	1661515	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
508160	1686950	JUAREZ FERREIRA DA FONSECA
445100	1624435	MARIA DE LOURDES MOURA
445100	1647160	MARIA DE LOURDES MOURA
445100	1661516	MARIA DE LOURDES MOURA
445100	1686951	MARIA DE LOURDES MOURA
411434	1620261	MARIA DA PENHA CAMILO
213667	1622369	REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
188069	1652528	ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA
188069	1688342	ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA
188069	1683717	ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA
188069	1670392	ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA
748021	1671011	MARCONE RAFAEL DOS SANTOS
792896	1672228	ADAIR FERREIRA MENEZES
218456	1647155	DEBORA DE SOUZA FIALIS
220043	1647164	IRACEMA LUCIA DA CRUZ
220043	1661514	IRACEMA LUCIA DA CRUZ
142263	1651959	GUIARONI DE C. TEIXEIRA
50709	1654981	JOÃO FRANCISCO DE SALES
47333	1669778	MIZAEEL GUEDES DE MORAIS
881473	1647550	FELIPE BATISTA CORDEIRO
152897	1639554	SERGIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
566497	1684120	HELBERT SOARES
180998	1669964	HEMETERIO CARREIRO NETO
915380	1672248	ARILDO BENETTE FERREIRA
178268	1652833	HEBER DE SOUZA PINHO



403016	1675223	PEDRO GONCALVES AZEVEDO
403458	1660195	NILCE HELENA GONCALVES SILVA
548529	1614527	ELIANE MARIA GONCALVES
140570	1649755	MARIA NAZARETH GOMES
909309	1670921	AGUINALDO LUIS ROSA
151009	1668838	CONSTRUTORA TETOP EIRELI
142867	1639559	MOISES MORAIS
55930	1672242	VICTOR SOARES DA COSTA
141712	1681778	GUILHERME DE MIRANDA
23957	1666838	CLARICE ROSA LIMA LOPES
39098	1676988	TERTULIANO GOMES
154792	1684123	LOREDANO ALEIXO
141054	1665461	GESIO DO NASCIMENTO
649058	1669754	ALEXANDRE DE SOUZA LEAL
43249	1669770	HUMBERTO GONCALVES COSTA
47163	1692167	IRANI DA COSTA
706493	1672226	DIELSON MACHADO SANTANA
923141	1676984	LECINA ANTONIA DE SOUSA
715786	1652126	ENI TEIXEIRA DE MELO
212954	1666850	MARIA DAS DORES R DOS SANTOS
6050	1688763	JOSE DE MELO
235610	1652851	OSCAR FRANSCISCO DE AGUIAR



QUALIFICAÇÃO E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DO LABORATÓRIO CENTRAL ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1647162**  
**MATRÍCULA: 424242**  
**USUÁRIO/TITULAR: MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S**  
**ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 90 - - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES**  
**MG 35053-010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**REYAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u> .
Fiscal: <u>[assinatura]</u>	Mat: <u>16130</u>







CERTIFICADO O SIGLOMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1661519  
**MATRÍCULA:** 424242  
**USUÁRIO/TITULAR:** MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S  
**ENDEREÇO:** RUA ALTO DA BOA VISTA - 90 - - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES  
MG 35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

*[Assinatura]*  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*[Assinatura]*  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal: <i>[Assinatura]</i> Mat: <u>16130</u></p>
---





GOVERNADOR VALADARES  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES  
CNPJ 09.001.000/0001-00



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1686943**  
**MATRÍCULA: 424242**  
**USUÁRIO/TITULAR: MARIA LOURDES FERREIRA SOUZA S**  
**ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 90 - - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES**  
**MG 35053-010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p> <p>Fiscal: <u>[Assinatura]</u> Mat: <u>16130</u></p>
---

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1647151  
MATRÍCULA: 508160  
USUÁRIO/TITULAR: JUAREZ FERREIRA DA FONSECA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 40 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RELIAN OLIVEIRA  
Secretária de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____ USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
_____/_____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u> .
Fiscal: <u>[assinatura]</u>	Mat: <u>16130</u>

R: Quintino Bocaiúva n°. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE  
SISTEMA DE QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1661515  
MATRÍCULA: 508160  
USUÁRIO/TITULAR: JUAREZ FERREIRA DA FONSECA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 40 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

*PR*  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*RO*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal <u>PR</u> Mat: <u>16130</u></p>
--

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35050-226 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CLÍNICO  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1686950  
MATRÍCULA: 508160  
USUÁRIO/TITULAR: JUAREZ FERREIRA DA FONSECA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 40 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - L'GACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____ USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
_____/_____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17 de agosto</u> 2021.
Fiscal <u>[assinatura]</u>	Mat: <u>16130</u>

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1624435  
MATRÍCULA: 445100  
USUÁRIO/TITULAR: MARIA DE LOURDES MOURA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 42 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

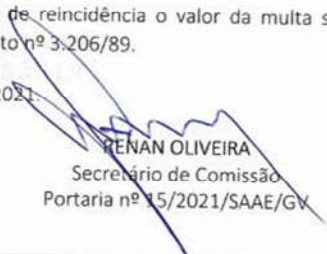
A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/08/2021  
Fiscal [Assinatura] Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35910-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1647160  
MATRÍCULA: 445100  
USUÁRIO/TITULAR: MARIA DE LOURDES MOURA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 42 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/06/2021

Fiscal [assinatura] Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35910-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1661516**  
**MATRÍCULA: 445100**  
**USUÁRIO/TITULAR: MARIA DE LOURDES MOURA**  
**ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 42 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG**  
**35053-010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal: <u>[assinatura]</u> Mat: <u>16130</u></p>
---



IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1686951  
MATRÍCULA: 445100  
USUÁRIO/TITULAR: MARIA DE LOURDES MOURA  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 42 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

*Patricio Rodrigues G. Filho*  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*Renan Oliveira*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>12/06/2021</u>.</p> <p>Fiscal <u>[assinatura]</u> Mat: <u>16130</u></p>
--



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1620261  
MATRÍCULA: 411434  
USUÁRIO/TITULAR: MARIA DA PENHA CAMILO  
ENDEREÇO: AVENIDA DO RECREIO - 310 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-560

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE J/C.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

*[Assinatura]*  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*[Assinatura]*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>USUÁRIO/TITULAR _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>	<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u></p> <p>Fiscal <i>[Assinatura]</i> Mat: <u>16130</u></p>
--	---

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35019-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO EM QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
SGS 0001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1622369  
MATRÍCULA: 213667  
USUÁRIO/TITULAR: REGINA RIBEIRO TEIXEIRA  
ENDEREÇO: AVENIDA DO RECREIO - 135 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-560.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 12/06/2021.  
Fiscal: \_\_\_\_\_ Mat: 16630



CERTIFICADO DO SISTEMA DE  
GESTÃO DE QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1652528  
MATRÍCULA: 188.069  
USUÁRIO/TITULAR: ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA DOS IPES - 588 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-320


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE RAMAL REDE - RUA

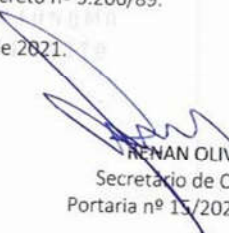
A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

  
PATRÍCIO ROBRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p>
--

Fiscal AGL Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva n°. 41 - Centro - CEP: 35019-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CEA SECRETARIA SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DO LABORATÓRIO CENTRAL ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1688342  
MATRÍCULA: 188.069  
USUÁRIO/TITULAR: ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA DOS IPES - 588 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-320

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

USUÁRIO/TITULAR \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/08 2021.

Fiscal: \_\_\_\_\_ Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1683717

MATRÍCULA: 188.069

USUÁRIO/TITULAR: ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DOS IPES - 588 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-320

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

REYMIN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

USUÁRIO/TITULAR \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/06/2021.

Fiscal [assinatura] Mat: 16.130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO DE EFETIVIDADE DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1670392  
MATRÍCULA: 188.069  
USUÁRIO/TITULAR: ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA DOS IPES - 588 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-320

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE J/C

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*[Handwritten Signature]*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/06/2021.

Fiscal *[Handwritten Signature]* Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400.

*NiQuem tem CASA 16.06.2021*





DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ÁREA ADMINISTRATIVA  
RUA 9201



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1671011**  
**MATRÍCULA: 748021**  
**USUÁRIO/TITULAR: MARCONE RAFAEL DOS SANTOS**  
**ENDEREÇO: RUA DA GRUTA - 49 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-270.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**KENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p> <p>Fiscal <u>[Assinatura]</u> Mat: <u>16130</u></p>
--





DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE  
GESTÃO DA INFLUÊNCIA DO  
LABORATORIAL CUSTÓDIA  
140 2021



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1672228**  
**MATRÍCULA: 792896**  
**USUÁRIO/TITULAR: ADAIR FERREIRA MENEZES**  
**ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL - 145 - C - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG**  
**35053-770.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penúnciação por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____ USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u> .
Fiscal: <u>[assinatura]</u> Mat: <u>16130</u>

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-420 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400

*16-06-2021*  
*Mão B. L. G. R. M. S. S. S.*





CERTIFICADO DE REGISTRO DE  
SERVIÇO DE QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1647155  
**MATRÍCULA:** 218456  
**USUÁRIO/TITULAR:** DEBORA DE SOUZA FIALIS  
**ENDEREÇO:** RUA CONTORNO - 387 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-120

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 25 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/10/2021.  
Fiscal \_\_\_\_\_  
Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1647164  
MATRÍCULA: 220.043  
USUÁRIO/TITULAR: IRACEMA LUCIA DA CRUZ  
ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 38 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG  
35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
PATRÍCIO RODRIGUES S. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*[Handwritten Signature]*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

USUÁRIO/TITULAR \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/06/2021.

Fiscal *[Handwritten Signature]* Mat: 16130

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400

*nas B-contrato 16-06-2021*







AUTO DE INFRAÇÃO: 1661514

MATRÍCULA: 220.043

USUÁRIO/TITULAR: IRACEMA LUCIA DA CRUZ

ENDEREÇO: RUA ALTO DA BOA VISTA - 38 - ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALADARES MG 35053-010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.


A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

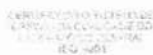
  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.i. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p>
--

Fiscal 81 Mat: 16130



AUTO DE INFRAÇÃO: 1651959  
MATRÍCULA: 142263  
USUÁRIO/TITULAR: GUIARONI DE C TEIXEIRA  
ENDEREÇO: RUA QUATORZE - 134 - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG  
35020-720.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.


Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

KEVAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
17/08/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_/\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Fiscal 16065 Mat: 

S/EPF

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 33010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1654981**  
**MATRÍCULA: 50709**  
**USUÁRIO/TITULAR: JOAO FRANCISCO DE SALES**  
**ENDEREÇO: RUA GERALDO VIEIRA DOS SANTOS - 198 - SAO TARCISIO GOVERNADOR VALADARES MG 35020-620**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE HIDROMETRO.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021

*MR*  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*RENAN OLIVEIRA*  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*João de Souza Sales*  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: *51899*  
*17/08/2021*

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_/\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Fiscal: *[assinatura]* Mat: *16065*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35019-226 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICADO DE REGISTRO DE  
DOCUMENTOS DA PREFEITURA DE  
GOVERNADOR VALADARES



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1669778**  
**MATRÍCULA: 47333**  
**USUÁRIO/TITULAR: MIZAEI GUEDES DE MORAIS**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA BARBARA - 263 - VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES MG**  
**35012-080**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE J/C.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRICIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*Mizael Guedes de Moraes*  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: *016.12640645*  
*17/08/2021*

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_/\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Fiscal: *[assinatura]* Mat: *16065*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35210-220 - Gov. Valadares/MG - Fone: (33) 3279-8400





CERTIFICADO SISTEMA DE  
SEGURANÇA QUALIDADE DO  
UNIVERSIDADE CENTRAL  
DO SUDESTE



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1647550**  
**MATRÍCULA: 881473**  
**USUÁRIO/TITULAR: FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
**ENDEREÇO: AVENIDA DO CANAL - 815 - APTO 01 - VILA MARIANA**  
**GOVERNADOR VALADARES MG 35042-130**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*Renan Oliveira*  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: 111.595.556-09  
17/06/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_/\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Fiscal: *[assinatura]*  
Mat: 16065





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1639554  
MATRÍCULA: 152897  
USUÁRIO/TITULAR: SERGIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA DEZOITO - 226 - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG  
35020-670

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 16/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

USUÁRIO/TITULAR
CPF: <u>51207</u>
<u>17/08</u> /2021

<input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ___/___/2021.
<input type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: ___/___/2021.
Fiscal <u>16063</u> Mat:

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





GOVERNADOR VALADARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTO DE INFRAÇÃO: 1684120  
MATRÍCULA: 566497  
USUÁRIO/TITULAR: HELBERT SOARES  
ENDEREÇO: RUA PARAIBA - 297 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35032-350

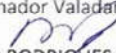
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

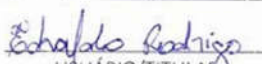
Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiuva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.


Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021

  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
ALAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 11/2021/SAAE/GV

  
USUÁRIO/TITULAR)  
CPF: 112 934 286-96  
17/06/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_/\_\_\_/2021.  
 O A.i. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Fiscal  Mat: 10065





CERTIFICADO DE SISTEMA DE  
GESTÃO DE QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1669964**  
**MATRÍCULA: 180998**  
**USUÁRIO/TITULAR: HEMETERIO CARREIRO NETO**  
**ENDEREÇO: RUA GRANITO - 141 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35030-180**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE RAMAL REDE – RUA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 13/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u> .
Fiscal	<u>[assinatura]</u> Mat: <u>16666</u>

R: Quintino Bocaiúva n°. 41 - Centro - CEP: 35910-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1672248**  
**MATRÍCULA: 915380**  
**USUÁRIO/TITULAR: ARILDO BENETTE FERREIRA**  
**ENDEREÇO: RUA ISRAEL PINHEIRO - NUMERO - 4074 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35032-180.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 13/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal: <u>[assinatura]</u> Mat: <u>16065</u></p>
---

*Imóvel 10210 FOTO*





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1652833  
**MATRÍCULA:** 178268  
**USUÁRIO/TITULAR:** HEBER DE SOUZA PINHO  
**ENDEREÇO:** RUA PARANA - NUMERO - 143 - CASA - LOURDES GOVERNADOR VALADARES  
MG 35030-420

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 13/08/2021.
Fiscal: 16065	Mat: _____

*Imovel Verido Foto*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35016-220 - Gov. Valadares/MG - Fone: (35) 3228-6500





CERTIFICADO DE REGISTRO DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1675223**  
**MATRÍCULA: 403016**  
**USUÁRIO/TITULAR: PEDRO GONCALVES DE AZEVEDO**  
**ENDEREÇO: RUA ALUIZIO PEREIRA ESTEVES - 157 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES**  
**MG 35032-010**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____ USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u> .
Fiscal <u>16065</u> Mat: <u>[assinatura]</u>

*1 imóvel vazou*  
*[assinatura]*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CONTROLE DO SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO DEVITAL  
LSD 1601



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1660195**  
**MATRÍCULA: 403458**  
**USUÁRIO/TITULAR: NILCE HELENA GONCALVES SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA ALUIZIO PEREIRA ESTEVES - 173 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35032-010**

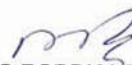
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE JUNTA CEGA.

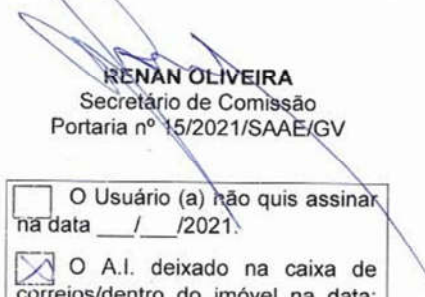
A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48, do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>14/06/2021.</u></p> <p>Fiscal: _____</p> <p>Mat: <u>16065</u></p>
--

*IMÓVEL LOURDES F. O. B.*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-226 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



CERTIFICADO DE SISTEMAS DE  
GESTÃO DA QUALIDADE EM  
LABORATÓRIO GERAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1614527**  
**MATRÍCULA: 548529**  
**USUÁRIO/TITULAR: ELIANE MARIA GONCALVES**  
**ENDEREÇO: RUA ACRE - NUMERO - 67 - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35032-000**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>14/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal Mat: <u>16068</u></p>
--

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400

*imovel Verio Foto*





**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1649755  
**MATRÍCULA:** 140570  
**USUÁRIO/TITULAR:** MARIA NAZARETH GOMES  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MUCURY - 174 - ILHA DOS ARAUJOS  
GOVERNADOR VALADARES MG 35020-370

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

*MR*  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*RENAN OLIVEIRA*  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.i. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 27/06/2021.  
Fiscal *[assinatura]* 16085  
Mat. *[assinatura]*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-6406

*1 moedel João Pedro*





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1670921  
MATRÍCULA: 909309  
USUÁRIO/TITULAR: AGNALDO LUIS ROSA  
ENDEREÇO: AVENIDA MUCURY - NUMERO - 363 - LOJA - ILHA DOS ARAUJOS  
GOVERNADOR VALADARES MG 35020-370.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____ USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
_____/_____/2021

<input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u> .
Fiscal: <u>16065</u> Mat: <u>[assinatura]</u>

imóvel verido,

[assinatura]

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Pág. (33) 3270-6400





CERTIFICADO DE SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 15001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1668838**  
**MATRÍCULA: 151009**  
**USUÁRIO/TITULAR: CONTRUTORA TETO EIRELI**  
**ENDEREÇO: AVENIDA JEQUITINHONHA - 450 - ILHA DOS ARAUJOS**  
**GOVERNADOR VALADARES MG 35020-250**


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.


A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p> <p>Fiscal <u>16065</u></p> <p>Mat: _____</p>
---



CERTIFICADO DE REGISTRO DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1639559  
MATRÍCULA: 142867  
USUÁRIO/TITULAR: MOISES MORAIS  
ENDEREÇO: RUA DEZOITO - 216 - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG  
35020-670

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço de Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08/2021</u> .
Fiscal: _____	Mat: <u>16068</u>

*1 mostral Veriu foto*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





SECRETARIA DE DEFESA  
MUNICIPAL  
LABORATÓRIO CENTRAL  
150 9401



AUTO DE INFRAÇÃO: 1672242  
MATRÍCULA: 55930  
USUÁRIO/TITULAR: VICTOR SOARES DA COSTA  
ENDEREÇO: RUA ISRAEL PINHEIRO - 2226 - CENTRO A GOVERNADOR VALADARES MG  
35020-220.


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

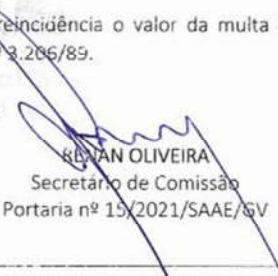
A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

  
PATRÍCIO RODRIGUES S. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
KELVAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 18/06/2021.

Fiscal: 1606S Mat: [Signature]





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA SPS/SAE/SOS  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1681778  
MATRÍCULA: 141712  
USUÁRIO/TITULAR: GUILHERME DE MIRANDA  
ENDEREÇO: RUA DOZE - 345 - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG 35020-690.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

*Patricio Rodrigues G. Filho*  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

*Renan Oliveira*  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08</u> 2021.</p> <p>Fiscal: <i>[assinatura]</i> Mat: <u>16065</u></p>
---



IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE  
GESTÃO DE QUALIDADE DO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
MG 2011



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1666838

**MATRÍCULA:** 23957

**USUÁRIO/TITULAR:** CLARICE ROSA LIMA LOPES

**ENDEREÇO:** RUA CLAUDIO MANOEL - 379 - A - SAO TARCISIO  
GOVERNADOR VALADARES MG 35020-120

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 25 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>12/08/2021</u>.</p> <p>Fiscal: _____</p> <p>Mat: <u>160615</u></p>
---

*1 modelo foto ad  
Foto*

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35910-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1676988  
**MATRÍCULA:** 39098  
**USUÁRIO/TITULAR:** TERTULIANO GOMES  
**ENDEREÇO:** RUA HERMES PIMENTA - 60 - SAO GERALDO GOVERNADOR VALADARES MG 35012-350

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/08/2021.  
Fiscal \_\_\_\_\_  
Mat: 16065



CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1684123  
MATRÍCULA: 154792  
USUÁRIO/TITULAR: LOREDANO ALEIXO  
ENDEREÇO: RUA VINTE E OITO - 100 - ESQRDA - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG 35020-800

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/06/2021.

Fiscal: \_\_\_\_\_ Mat: 16065

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone: (33) 3279-8400





CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA FUNDIÇÃO DO  
LEGISLATIVO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1665461**  
**MATRÍCULA: 141054**  
**USUÁRIO/TITULAR: GESIO DO NASCIMENTO**  
**ENDEREÇO: RUA QUATRO - 390 - ILHA DOS ARAUJOS GOVERNADOR VALADARES MG**  
**35020-730**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 24 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>12/08</u>/2021.</p> <p>Fiscal <u>[assinatura]</u> Mat: <u>10065</u></p>
--

R: Quintino Bocaiuva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1669754  
MATRÍCULA: 649058  
USUÁRIO/TITULAR: ALEXANDRE DE SOUZA LEAL  
ENDEREÇO: RUA SANTO AGOSTINHO - 156 - VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES  
MG 35012-090

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE J/C.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 19/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/08/2021.
Fiscal _____	Mat: 76005

Vazio Feto

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO DE REGISTRO DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1669770  
MATRÍCULA: 43249  
USUÁRIO/TITULAR: HUMBERTO GONCALVES COSTA  
ENDEREÇO: RUA SAO LUCAS - 240 - VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES MG 35012-210

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLAÇÃO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>18/08</u> /2021.
Fiscal <u>[assinatura]</u>	Mat: <u>12005</u>

*NINGUÉM EM CASA*

R: Quintino Bocaiúva n.º 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







COMPANHIA DO SISTEMA DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
SABESP - TORO CENTRAL  
- 302 9061



AUTO DE INFRAÇÃO: 1692167  
MATRÍCULA: 47.163  
USUÁRIO/TITULAR: IRANI A DA COSTA  
ENDEREÇO: RUA SANTO AGOSTINHO - 169 - VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES  
MG 35012-090


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE RAMAL REDE – RUA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 26 de março de 2021.

  
PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
RENAN OLIVEIRA  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/09/2021.

Fiscal  Mat: 16069

Vazio foto

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICANDO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



AUTO DE INFRAÇÃO: 1672226  
MATRÍCULA: 706493  
USUÁRIO/TITULAR: DIELSON MACHADO SANTANA  
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO - 82 - C - VILA MARIANA GOVERNADOR VALADARES MG  
35012-250.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>____/____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08</u> 2021.</p> <p>Fiscal <u>16065</u> Mat: _____</p>
--

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL  
UF: 3140 - RUA: QUINTINO BOCAIÚVA, 41  
LIGADORA GERAL - REDE 1601



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1676984  
**MATRÍCULA:** 923141  
**USUÁRIO/TITULAR:** LECINA ANTONIA DE SOUSA  
**ENDEREÇO:** RUA HERMES PIMENTA - NUMERO - 60 - A - SAO GERALDO GOVERNADOR VALADARES MG 35012-350

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE REDE - LIGACAO DIRETA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 25 de março de 2021.

  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
**REIJAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 21/08/2021.  
Fiscal: \_\_\_\_\_  
Mat: 16065

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-235 - Gov. Valadares/MG - Fone: (32) 3279-8400







CERTIFICADO DE REGISTRO DE QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1652126**  
**MATRÍCULA: 715786**  
**USUÁRIO/TITULAR: ENI TEIXEIRA DE MELO**  
**ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO - 248 - A - CENTRO A GOVERNADOR VALADARES**  
**MG 35010-030.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE RAMAL REDE – RUA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

_____
USUÁRIO/TITULAR
CPF: _____
____/____/2021

<input type="checkbox"/>	O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.
<input checked="" type="checkbox"/>	O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08</u> 2021.
Fiscal <u>16065</u>	Mat: <u>[assinatura]</u>

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICADO SISTEMA DE REGISTRO DA JUNTA DE REGISTRO CENTRAL DO GOV. VALADARES



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1666850  
**MATRÍCULA:** 212954  
**USUÁRIO/TITULAR:** MARIA DAS DORES R DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA - 64 - VISTA ALEGRE GOVERNADOR VALADARES MG 35010-000

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de REINCIDENCIA DE VIOLACAO DE CORTE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 25 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO/TITULAR  
CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

O Usuário (a) não quis assinar na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.  
 O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: 17/08/2021.  
Fiscal: \_\_\_\_\_  
Mat: 10065



CENTRO DE SERVIÇOS DE  
GESTÃO DE OBRAS DE  
LABORÁTORIO PEREIRA  
DO SAAE



**AUTO DE INFRAÇÃO: 1688763**  
**MATRÍCULA: 6050**  
**USUÁRIO/TITULAR: JOSE DE MELO**  
**ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ - 171 - CENTRO A GOVERNADOR VALADARES MG 35010-210**


O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLACAO DE CORTE DE JUNTA CEGA.


A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa**, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

  
**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

  
**RENAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/08</u>/2021.</p> <p>Fiscal _____</p> <p>Mat: <u>16065</u></p>
---

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400





CERTIFICADO DE REGISTRO DE  
GESTÃO DA OCUPAÇÃO E DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
SNO 96/1



**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1652851  
**MATRÍCULA:** 235610  
**USUÁRIO/TITULAR:** OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR  
**ENDEREÇO:** RUA RIO GRANDE DO SUL - 217 - A - LOURDES GOVERNADOR VALADARES MG 35030-580.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, no exercício de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 276/1952 e Portarias nº 040/2015 e 015/2021, vem NOTIFICAR o usuário/titular do imóvel acima identificado que, após vistoria realizada, constatou-se a ocorrência de VIOLAÇÃO DE CORTE DE JUNTA CEGA.

A infração identificada está prevista no art. 44 do Decreto Municipal nº 3.206/1989, sujeitando o infrator a penalização por multa.

Assim, informamos sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado a partir do recebimento deste Auto de Infração, que deverá ser protocolada no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, Governador Valadares e direcionado à comissão para apuração dos casos referentes a falta administrativa praticada por usuários dos serviços do SAAE/GV, garantindo o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa que lhe é garantido pelo artigo 5º, LV, da CF/88 e Portaria SAAE/GV nº 040/2015.

Fica, ainda, advertido de que em caso de reincidência o valor da multa será dobrado, conforme previsto no art. 48 do Decreto nº 3.206/89.

Governador Valadares, 23 de março de 2021.

**PATRÍCIO RODRIGUES G. FILHO**  
Presidente de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

**RYNAN OLIVEIRA**  
Secretário de Comissão  
Portaria nº 15/2021/SAAE/GV

<p>_____ USUÁRIO/TITULAR</p> <p>CPF: _____</p> <p>_____/_____/2021</p>
--

<p><input type="checkbox"/> O Usuário (a) não quis assinar na data ____/____/2021.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O A.I. deixado na caixa de correios/dentro do imóvel na data: <u>17/06/2021</u>.</p> <p>Fiscal <u>16065</u> Mat: <u>[assinatura]</u></p>
--

R: Quintino Bocaiúva n.º 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400







CERTIFICADO O SISTEMA DE  
GESTÃO DA QUALIDADE DO  
LABORATÓRIO CENTRAL  
ISO 9001



**Governador Valadares, 23 de agosto de 2021.**

Ao Ilmo.  
Sr Carlos Henrique Jaques da Silva  
Governador Valadares/MG  
Assunto: Solicitação de comparecimento

Prezado Senhor,

Solicitamos o seu comparecimento no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 41 – Centro, em Governador Valadares/MG, na sala de reuniões do setor conhecido como “Escolinha”, no dia 02/09/2021, às 14 horas, com o objetivo de prestar esclarecimentos quanto à possível falta cometida por Vossa Senhoria.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que Vossa Senhoria institua advogado para lhe auxiliar no processo. Não sendo possível, solicitaremos à Assessoria Jurídica que lhe seja fornecido de forma gratuita defensor.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com o abaixo assinado mediante o telefone 3279-8445, no horário de 08h às 16h.

Cordialmente,

  
Edilson Jr de Oliveira Pinto  
Presidente Comissão de Processo Administrativo

Recebi/ciente em: \_\_\_ / \_\_\_ /2021

ASS: \_\_\_\_\_

R: Quintino Bocaiúva nº. 41 - Centro - CEP: 35010-220 - Gov. Valadares/MG - Fone (33) 3279-8400



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**

**ATO NORMATIVO nº. 38/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**ODETE VIEIRA SOUTO DA SILVA**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

RESOLVE conceder e por este ato concede consoante ao que consta no **processo nº. 246/2021 de 07/06/2021**, ao(s) Sr(a)(s) **ODETE VIEIRA SOUTO DA SILVA** (007.741.516-76), **cônjuge**, do ex-segurado(a) Sr(a). **DAVINO PEDRO DA SILVA** (215.591.716-34), servidor(a) **aposentado(a)**, no Cargo de **FERREIRO, CPEA-08, Nível e Grau 4 - J**, no regime estatutário, **falecido(a) em 08 de janeiro de 2021**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, **a partir de 07/06/2021**.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 03 de Agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo)

**ATO NORMATIVO nº. 39/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**RAIARA GUILHERME DE JESUS**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

**RESOLVE** conceder e por este ato concede consoante ao que consta no processo nº. **253/2021 de 09 de junho de 2021**, ao(s) Sr(a)(s) **RAIARA GUILHERME DE JESUS (145.749.167-29), companheiro(a)**, do ex-segurado(a) Sr(a). **IVAR MOREIRA ANDRADE (052.789.676-41)**, servidor(a) ativo(a), na Classe Assistente de Administração, no **Cargo de Agente Administrativo - Padrão I - Nível Q**, no regime estatutário, **falecido(a) em 30 de maio de 2021**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, **a partir de 30/05/2021**.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 05 de agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo)

**ATO NORMATIVO nº. 40/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**ANDRESSA FRANCISCO AVELINO e VANUZIA FRANCISCO AVELINO**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

**RESOLVE** conceder e por este ato concede consoante ao que consta no processo nº. **183/2021 de 06 de maio de 2021**, ao(s) Sr(a)(s) **ANDRESSA FRANCISCO AVELINO (120.911.906-40), filho(a), e VANUZIA FRANCISCO AVELINO (053.944.026-47), cônjuge**, do ex-segurado(a) Sr(a). **GILBERTO SANDERSON AVELINO (759.579.496-04)**, servidor (a) ativo(a), na Classe de Agente de Serviço Público, no Cargo de Calceteiro - Padrão I - Nível J, no regime estatutário, **falecido(a) em 02 de maio de 2021**, o benefício de pensão previsto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, **a partir de 02/05/2021**.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 09 de agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_(Nome/matricula/cargo).

**ATO NORMATIVO nº. 41/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

**RESOLVE** conceder e por este ato concede consoante ao que consta no **processo nº. 342/2021 de 27 de julho de 2021**, ao(s) Sr(a)(s) **MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA (101.011.196-58)**, cônjuge, do ex-segurado(a) Sr(a). **ONOFRE FERREIRA DA SILVA (348.933.426-49)**, servidor(a) aposentado(a), no Cargo de Artífice de Serviço de Saneamento Nível : F, no regime estatutário, falecido(a) em 15 de julho de 2021, o benefício de pensão previsto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, a partir de **15/07/2021**.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 09 de agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_(Nome/matricula/cargo)



**ATO NORMATIVO nº. 42/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**MARIA ALVES FERREIRA**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

RESOLVE conceder e por este ato concede consoante ao que consta no **processo nº. 341/2021 de 21 de julho de 2021, ao(s) Sr(a)(s) MARIA ALVES FERREIRA (007.411.896-07), cônjuge, do ex-segurado(a) Sr(a). BENEDITO IGINO FERREIRA (297.283.719-34), servidor(a) aposentado(a)**, no Cargo de Auxiliar de Serviço Público - 01J, no regime estatutário, falecido(a) em 26 de junho de 2021, o benefício de pensão previsto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, **a partir de 26/06/2021.**

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

MARLENE LUCIA DA COSTA PEREIRA  
Diretora do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo)

**ATO NORMATIVO nº. 44/2021**

**CONCESSÃO DE PENSÃO**

**JOVINO GOMES ALVES**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002;

RESOLVE conceder e por este ato concede consoante ao que consta no **processo nº. 172/2021 de 29 de abril de 2021, ao(s) Sr(a)(s) JOVINO GOMES ALVES (023.945.566-50), filho(a) maior inválido(a), do ex-segurado(a) Sr(a). SEBASTIAO RAULINO ALVES (304.594.196-68), servidor(a) aposentado(a), no Cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público – Nivel I, no regime estatutário, falecido(a) em 10 de agosto de 2017, o benefício de pensão previsto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, a partir de 29/04/2021.**

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, 16 de agosto de 2021.

MARLENE LUCIA DA COSTA PEREIRA  
Diretora do Departamento de Benefícios - IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_(Nome/matricula/cargo).

**PORTARIA Nº 3.469 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**APOSENTA FUNCIONÁRIO (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008 c/c com o artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais**, nos termos do artigo 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 2º da E.C. nº 47/2005, ao(à) servidor(à) **MARIA LUCIA ALVES BATISTA SANTANA**, CPF nº **729.784.656-20**, na classe de **Assistente Técnico Administrativo da Educação Básica I**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço Público, Padrão I - Nível O**, a partir de **02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 02 de agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios – IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Esta Portaria foi publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo)

**PORTARIA Nº 3.470 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**APOSENTA FUNCIONÁRIO (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008 c/c com o artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais**, nos termos do artigo 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 2º da E.C. nº 47/2005, ao(à) servidor(à) **TANEA MARISA CAMPOS DE ANDRADE**, CPF nº **013.166.196-56**, na classe de **Pedagogo**, no cargo efetivo de **Pedagogo Escolar, Padrão II - Nível H**, a partir de **02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 02 de agosto de 2021.

JHONATAS OTAVIO AMARO  
Diretor Interino do Departamento de Benefícios – IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Esta Portaria foi publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo)



**PORTARIA Nº 3.478 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 3.403 DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE CONCEDE APOSENTADORIA A NAIZE FURBINO GUALBERTO DE OLIVEIRA.**

A Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XIV, da Lei Municipal nº 5.887 de 28 de julho de 2008 c/c com o artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 5.013 de 05 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 3.403 de 03 de maio de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais**, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da C.F./88, com a redação dada pela EC 41/2003, ao(à) servidor(à) **NAIZE FURBINO GUALBERTO DE OLIVEIRA**, CPF nº **169.214.106-68**, na classe de **Profissionais da Educação Básica II**, no cargo efetivo de **Professor Municipal II, Padrão I - Nível U**, a partir de **03/05/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a 03/05/2021.

Governador Valadares, 13 de agosto de 2021.

MARLENE LUCIA DA COSTA PEREIRA  
Diretora do Departamento de Benefícios – IPREM/GV

JANE MOUFARREG DINIZ  
Diretora Geral - IPREM/GV

**Certifico que:**

Esta Portaria foi publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Governador Valadares, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Nome/matricula/cargo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMA  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA

O Município de Governador Valadares, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SEMA, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar Municipal n. 187 de 30 de setembro de 2014 e do artigo 50, do Decreto Municipal nº 10.429 de 07 de outubro de 2016, **TORNA PÚBLICO** que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE GV**, inscrito no CNPJ nº 20.607.735/0001-95, requereu através do Processo Administrativo Nº 00010975/2021, **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade de Estação de Tratamento de Água( ETA- SANTA RITA), localizada na Rua Cícero Siqueira, nº 80, Bairro Santa Rita, CEP. 35040-110, Governador Valadares - Minas Gerais, para atividade de supressão de um indivíduo arbóreo.

Governador Valadares/MG, 23 de agosto de 2021.

**IVAN CARLOS GONÇALVES FIALHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Rua Marechal Floriano, 905, 5º andar, Centro - Tel: (33) 3279-7400 - CEP: 35010-141  
[sema@valadares.mg.gov.br](mailto:sema@valadares.mg.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

**ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

Anular parcialmente o ato de progressão funcional citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **ANNA ROSALYNA ALVES CAZE SILVA**, matrícula **584363**:

<b>Padrão Anterior</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Período Bidual</b>	<b>Ato</b>	<b>Livro</b>
I-E	I-F	03/01/2017 a 02/01/2019	234	228/2019

A anulação justifica-se uma vez que a supramencionada já havia progredido no referido período bidual através do ato 291 do livro 221/2019.

Portanto, a servidora deverá retornar para o padrão/nível I-E na tabela de vencimentos do município. Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 163 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

Anular parcialmente o ato de progressão funcional citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **KAREN ALVES DUTRA**, matrícula **134643**:

<b>Padrão Anterior</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Período Bianual</b>	<b>Ato</b>	<b>Livro</b>
I-H	I-I	10/10/2018 a 09/10/2020	208	250/2021

A anulação justifica-se uma vez que o nome da supramencionada foi inserido indevidamente, haja vista que conforme a publicação da progressão funcional imediatamente anterior, através do ato 205 do livro 231/2019, o período bianual se iniciou apenas em 21/09/2019, não havendo sido concluído até a presente data.

Portanto, a servidora deverá retornar para o padrão/nível I-H na tabela de vencimentos do município.  
Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 161 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### **ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

Anular parcialmente o ato de progressão funcional citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SANTOS**, matrícula **613215**:

<b>Padrão Anterior</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Período Bianual</b>	<b>Ato</b>	<b>Livro</b>
I-D	I-E	15/01/2018 a 14/01/2020	182	235/2020

A anulação justifica-se uma vez que a supramencionada já havia progredido referente ao período bianual especificado através do ato 117 do livro 234/2020.

Entretanto, como o padrão anterior/atual foi repetido nos dois atos mencionados, a servidora não alterará o padrão/nível na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 166 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

Anular parcialmente o ato de progressão funcional citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **SHEILA MARIA VIEIRA FIRMINO NASCIMENTO**, matrícula **563633**:

<b>Padrão Anterior</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Período Bianual</b>	<b>Ato</b>	<b>Livro</b>
I-S	I-T	13/12/2018 a 12/12/2020	030	251/2021

A anulação justifica-se uma vez que a supramencionada já havia progredido no referido período através do ato 228 do livro 249/2021.

Portanto, a servidora deverá retornar para o padrão/nível I-S na tabela de vencimentos do município. Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 162 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **ANULAÇÃO PARCIAL DE ATO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

Anular parcialmente a progressão horizontal citada abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA RAMOS DOS REIS**, matrícula **63460**:

<b>Padrão Anterior</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Níveis</b>	<b>Requerimento</b>	<b>Ato</b>	<b>Livro</b>
I-Q	I-R	01	Nº 17701/17-4	183	204/2017

O ato justifica-se após relatório da Comissão Técnica de Progressão Funcional por Qualificação Profissional emitido em 19 de agosto de 2021, no qual constatou que a supramencionada já havia progredido com o título "Pós-Graduação Latu Sensu em Alfabetização e Letramento" através do requerimento nº 14272/17-5, ato 38 do livro 203/2017. De acordo com o referido relatório, verificou-se que o conteúdo programático está inteiramente contido no curso de pós-graduação e que os cursos foram realizados em interstício inferior a 5 (cinco) anos - Indeferido com base no artigo 8 do decreto 10.500/2017.

Portanto, deverá ser considerado o ato 171 do livro 254/2021 para fins de alteração do padrão/nível da servidora na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 169 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **ANULA RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### **RESOLVE:**

**ANULAR** a retificação de ato de progressão funcional nº 006 do livro 251/2021, onde consta o nome do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA RAMOS DOS REIS**, matrícula **63460**, uma vez que foi publicado o ato de anulação 169 do livro 254/2021 após relatório da Comissão Técnica de Progressão Funcional por Qualificação Profissional, que alterará a sequência dos atos contidos na referida retificação.

Portanto, deverá ser considerado o ato 171 do livro 254/2021 para fins de alteração do padrão/nível da servidora na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 170 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **ATO DE EXONERAÇÃO**

### **Valdo César dos Santos**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE** exonerar e por este ato exonera o (a) servidor (a) municipal **Valdo César dos Santos**, matrícula **775223**, do cargo em comissão de **Gerente de Unidade Industrial**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, nos termos do Art. 53, Inciso "I", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **01 de Agosto de 2021**.

Governador Valadares, 13 de Agosto de 2021.

**André Luiz Coelho Merlo**  
Prefeito Municipal

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**ATO 135/ LIVRO 254/2021**  
**Ato de Exoneração do Cargo em Comissão**



## ATO DE NOMEAÇÃO

### **Claudia Barbosa Barroso**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de dezembro de 2015,

**RESOLVE** nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Claudia Barbosa Barroso**, portador (a) da Carteira de Identidade **MG-11.860.612** e do CPF nº **013.843.386-08**, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretor Escolar da CMEI Professora Maria Luiza Alves de Souza**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, com efeito, a partir de **01 de Junho de 2021**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **10 de Agosto de 2021**.

André Luiz Coelho Merlo  
**Prefeito Municipal**

Filipe Rigo Diniz  
**Secretário Municipal de Administração**

Ato **120/Livro 254/2021**  
Ato de nomeação

## ATO DE NOMEAÇÃO

### Gabriel Campos Câmara

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de dezembro de 2015,

**RESOLVE** nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Gabriel Campos Câmara**, portador (a) da Carteira de Identidade **12343551 SSP MG** e do CPF nº **013.729.336-46**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Unidade Industrial**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com efeito, a partir de **01 de Agosto de 2021**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **17 de Agosto de 2021**.

André Luiz Coelho Merlo  
**Prefeito Municipal**

Filipe Rigo Diniz  
**Secretário Municipal de Administração**

Ato **153/Livro 254/2021**  
Ato de nomeação

## ATO DE NOMEAÇÃO

**Iara Sander Pêgo**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de dezembro de 2015,

**RESOLVE** nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Iara Sander Pêgo**, portador (a) da Carteira de Identidade **MG-12.753.788** e do CPF nº **061.449.736-13**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Apoio Diagnóstico e Tratamento**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeito, a partir de **20 de Julho de 2021**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **12 de Agosto de 2021**.

André Luiz Coelho Merlo  
**Prefeito Municipal**

Filipe Rigo Diniz  
**Secretário Municipal de Administração**

Ato **132/Livro 254/2021**  
Ato de nomeação

## ATO DE NOMEAÇÃO

### Regiane de Sousa Lemos

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante dos Artigos 17 e 19 da Lei Complementar 204 de 17 de dezembro de 2015,

**RESOLVE** nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Regiane de Sousa Lemos**, portador (a) da Carteira de Identidade **MG-14.013.431** e do CPF nº **062.351.526-12**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Escolar da E.M. Maria Elvira Nascimento**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, com efeito, a partir de **02 de Agosto de 2021**, nos termos do Art. 16, Inciso II e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 204, de 17 de Dezembro de 2015.

Governador Valadares, **13 de Agosto de 2021**.

André Luiz Coelho Merlo  
**Prefeito Municipal**

Filipe Rigo Diniz  
**Secretário Municipal de Administração**

Ato **134/Livro 254/2021**  
Ato de nomeação

## ATO DE SUBSTITUIÇÃO

### Edvaldo Rodrigues de Moura – 1º Suplente

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017, e Decreto nº 10.823 de 2018,

**RESOLVE** designar e por este ato designa o (a) servidor (a) **Edvaldo Rodrigues de Moura – 1º Suplente**, em substituição à **Márcia Lino Correia**, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de **18/08/2021 a 30/09/2021**, por este (a) último (a) estar em afastamento para tratamento de saúde.

Governador Valadares, **20 de Agosto de 2021**.

Filipe Rigo Diniz  
**Secretário Municipal de Administração**

Ato **174/ Livro 254/ 2021**  
Ato de Substituição



## CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Governador Valadares, 20 de agosto de 2021

Ilmo. Senhor

**ELIAS NASCIMENTO CAETANO**

Matrícula: 132730-01

Convocamos para o **COMPARECIMENTO** no prazo até 20 (vinte) dias após esta publicação, no Departamento de Recursos Humanos, situada a Rua Marechal Floriano, 905, 3º andar, Centro – Cep: 35010-140, Governador Valadares/ Minas Gerais, no horário de 12:00h às 17:00h, local onde justificará a ausência indevida no exercício das atribuições do cargo, superiores a 30 (trinta) dias, tendo em vista o disposto no Art. 189 – Lei Complementar nº 204/2015.

Na oportunidade informamos que o não comparecimento acarretará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que poderá acarretar a demissão do cargo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos a respeito.

Atenciosamente,

Viviane Lorentz Guedes  
**Gerente de Provimento e Movimentação Pessoal**

### RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Retificar o ato citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **ANNA ROSALYNA ALVES CAZE SILVA**, matrícula **584363**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Período Bianual	Padrão Anterior	Padrão Atual	Ato	Livro
03/01/2019 a 02/01/2021	I-F	I-G	188	252/2021

Leia-se:

Padrão Anterior	Padrão Atual
I-E	I-F

A retificação justifica-se após ato de anulação nº 163 do livro 254/2021.

Portanto, a servidora deverá retornar para o padrão/nível I-F na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 164 Livro: 254/2021**

-Lhps-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

### RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Retificar o ato citado abaixo, onde consta o nome do (a) servidor (a) **JULIANA LEANDRO DE OLIVEIRA**, matrícula **130621**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Período Bianual	Padrão Anterior	Padrão Atual	Ato	Livro
09/05/2018 a 08/05/2020	I-K	I-L	030	251/2021

Leia-se:

Período Bianual
09/05/2019 a 08/05/2021

A retificação justifica-se uma vez que o ato mencionado foi publicado com erro material, sendo o período correto o especificado na retificação, conforme sequência do ato anterior, vide ato 234 do livro 228/2019.

Por se tratar tão somente de retificação no período bianual, não haverá alteração na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 160 Livro: 254/2021**

-Lhps-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

### RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL/HORIZONTAL

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Retificar os atos citados abaixo, onde constam o nome do (a) servidor (a) **MARLUCIA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula **129992**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Período/Bianual	Níveis	Padrão Anterior	Padrão Atual	Ato	Livro
23/04/13 a 23/04/15	01	I-F	I-H	297	188/2016

Leia-se:

Padrão Anterior	Padrão Atual
I-F	I-G

A retificação se dá devido erro material no letramento dos atos.

A correção devida foi à pedido de Revisão de Letras, a mesma não sofrerá alteração na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 23 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 179 Livro: 254/2021**

-Akss-

\* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

### RETIFICAÇÃO DE ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL/HORIZONTAL

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Retificar os atos citados abaixo, onde constam o nome do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA RAMOS DOS REIS**, matrícula **63460**, conforme abaixo:

Onde se lê:

P. Bianual / Requerimento	Níveis	Padrão Anterior	Padrão Atual	Ato	Livro
03/04/2002 a 02/04/2004	01	I-B	I-C	136	139/2010
03/04/2004 a 02/04/2006	01	I-C	I-D	137	139/2010
03/04/2006 a 02/04/2008	01	I-A	I-B	245	139/2010
03/04/2008 a 02/04/2010	01	I-F	I-G	164	149/2010
11/06/2010 a 10/06/2012	01	I-G	I-H	023	159/2012
11/06/2012 a 05/08/2014	01	I-H	I-I	115	178/2015
06/08/2014 a 04/02/2017	01	I-L	I-M	184	197/2017
05/02/2017 a 06/02/2019	01	I-R	I-S	234	223/2019
Nº 013475/2019	01	I-S	I-T	099	242/2020
Nº 013476/2019	01	I-T	I-U	100	242/2020
Nº 016361/2019	03	I-U	I-X	128	243/2020
Nº 001519/2020	01	I-X	I-Y	007	251/2021
16/05/2019 a 15/05/2021	01	I-Y	I-Z	008	251/2021

**Ato: 171 Livro: 254/2021**

-LHPS-

\* Foi publicado no D.O.E. do Município em -----/-----/-----

Página 136 de 2



Leia-se:

P. Bianual / Requerimento	Níveis	Padrão Anterior	Padrão Atual
03/04/2002 a 02/04/2004	01	I-A	I-B
03/04/2004 a 03/08/2006	01	I-B	I-C
04/08/2006 a 05/08/2008	01	I-C	I-D
06/08/2008 a 18/08/2010	01	I-F	I-G
19/08/2010 a 28/10/2012	01	I-G	I-H
29/10/2012 a 13/03/2015	01	I-H	I-I
14/03/2015 a 15/05/2017	01	I-L	I-M
16/05/2017 a 16/05/2019	01	I-Q	I-R
Nº 013475/2019	01	I-R	I-S
Nº 013476/2019	01	I-S	I-T
Nº 016361/2019	03	I-T	I-W
Nº 001519/2020	01	I-W	I-X
17/05/2019 a 16/05/2021	01	I-X	I-Y

A  
conforme a

retificação se dá  
publicação dos  
atos de anulação 169 e 170, ambos do livro 254/2021 e alteração dos períodos bianuais para fins de adequação funcional.

Portanto, a servidora deverá ser enquadrada no padrão/nível I-Y na tabela de vencimentos do município.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 171 Livro: 254/2021**

-LHPS-.

\* Foi publicado no D.O.E. do Município em -----/-----/-----

Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.577, Art. 2º, Inciso I, de 14 de Agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional de 01 (um) nível aos servidores municipais relacionados no ANEXO I, que fazem parte integrante deste Ato. Conforme disposto na Lei Complementar 170 de 29 de janeiro de 2014: (O servidor, candidato à Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, após aprovado, conforme estabelecidos no caput, será posicionado em 1 (um) nível imediato de sua classe conforme disposto no Anexo I). Parecer Jurídico n.º 0241/2021/PGM.

**ANEXO I – Servidores do Município de Governador Valadares – MG.**

**Parágrafo único** – A Progressão Horizontal a que se refere o *caput* é concernente ao período bianual espelhado no ANEXO I.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e produz os efeitos financeiros prescritos no ANEXO I.

Governador Valadares, 23 de agosto de 2021.

**Filipe Rigo Diniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Ato: 178**  
**Livro: 254/2021**  
MPRR

**ANEXO I – Servidores do Município de Governador Valadares – MG**

Nº	MAT.	NOME	PADRÃO I / NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO I / NÍVEL ATUAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	DATA EFEITO PROGRESSÃO
01	136891	ARLENE GARCIA MARTINS COELHO	J	K	07/07/2019	06/07/2021	07/07/2021
02	584371	BARTOLOMEU DE OLIVEIRA PEREIRA	E	F	04/04/2019	06/07/2021	07/07/2021
03	639575	EDUARDO AMARAL MOURA SA	D	E	30/08/2018	29/08/2020	30/08/2020
04	139564	ELIENE ALVES DOS SANTOS	I	J	07/07/2019	06/07/2021	07/07/2021
05	667765	EMERSON PERINE SOUZA	E	F	14/07/2019	14/07/2021	15/07/2021
06	581607	FANY FERREIRA DOMINGOS	E	F	31/12/2018	30/12/2020	31/12/2020
07	606448	HOLLIWIA OLIVEIRA	K	L	30/07/2019	29/07/2021	30/07/2021
08	122203	HUMBERTO PAOLI BARROS	J	K	01/04/2019	03/07/2021	04/07/2021
09	148865	ISRAEL FERREIRA ALVES	I	J	15/05/2018	14/05/2020	15/05/2020
10	84573	IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	J	K	03/07/2019	02/07/2021	03/07/2021
11	133027	JOANA DARC LUIZ DE ALMEIDA	M	N	11/07/2019	10/07/2021	11/07/2021
12	606693	JOSE VIEIRA LACERDA	I	J	23/06/2019	22/06/2021	23/06/2021
13	128090	JOVANO FERREIRA DA LOMBA	K	L	01/04/2019	31/03/2021	01/04/2021
14	132187	KARLA ROSA SOYER	Q	R	09/07/2019	08/07/2021	09/07/2021
15	576646	LUIZA DE SOUZA GALAO FAGUNDES	H	I	10/09/2018	09/09/2020	10/09/2020
16	665088	LUZIA PEREIRA DA SILVA	F	G	05/07/2019	04/07/2021	05/07/2021
17	638366	MARIA CONCEICAO DO SOCORRO BENTO	Q	R	05/08/2018	04/08/2020	05/08/2020
18	505170	MARIO LUCCA FILHO	H	I	14/04/2019	13/04/2021	14/04/2021
19	574376	MARIZA BEZERRA CARVALHO	P	Q	09/07/2019	08/07/2021	09/07/2021
20	136689	NILCEIA DA SILVA HILARIO RODRIGUES	N	O	09/07/2019	08/07/2021	09/07/2021
21	602736	PATRICIA FERNANDES DE MORAIS	E	F	28/07/2019	27/07/2021	28/07/2021
22	606979	RAQUEL PEREIRA ARAUJO	M	N	10/07/2019	09/07/2021	10/07/2021
23	129674	RITA DE CASSIA GONCALVES ANDRADE	J	K	30/07/2019	29/07/2021	30/07/2021
24	582379	RITA RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA	H	I	06/12/2018	12/07/2021	13/07/2021

Governador Valadares, 23 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VII | Nº 1.843 - Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

25	134473	SANDRA RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA	<b>V</b>	<b>W</b>	05/07/2019	04/07/2021	05/07/2021
26	602787	SERGIO BRAGA DE ANDRADE	<b>G</b>	<b>H</b>	08/07/2019	07/07/2021	08/07/2021